MATOU-SE

ABRAÇADA ÀS FILHAS

DEIXOU BILHETE ATRIBUINDO SEU SUICIDIO A UM DESGÔSTO QUE NÃO PODIA SUPORTAR


A suicida em foto recente.

LUTA DEMOCRÁTICA

Um jornal de luta feito por homens que lutam pelos que não podem lutar

Diretor-Responsável TENORIO CAVALCANTI — Redator-Chefe SANTA CRUZ LIMA

Ano II — Rio de Janeiro, Domingo, 10 de Abril de 1955 — N.º 358


Na foto, Ivonete e Ivanilda, filhas da suicida, ladeando sua avó.

Desde que Célia Ibiapina do Couto, branca, de 22 anos de idade, moradora no morro do Boogio Ogio, na Ilha do Governador adquirira a insidiosa moléstia que lhe minava o organismo, perdeu o gosto pela vida e pelas coisas que a cercavam, e, não raro, confessava às pessoas amigas e ao próprio marido, o seu firme propósito de desertar da vida.

Célia tinha dois motivos pelos quais ainda não cumprira a sua promessa trágica: suas filhas Ivonete e Ivanilda, de 3 e 2 anos respectivamente. Quantas vezes, após a droga preparada, desistiu de seus intensos ao olhar para os rostos inocentes das duas filhas. Quantas vezes os sorrisos da meninas, evitaram a morte de Célia? Ninguém saberá responder...

ABRAÇADA A'S FILHAS

Ontem, todávia, as dores atrozes que a matavam aos poucos, superaram o amor maternal. Seu espôso, Célio Couto, tentou levantar-lhe o ânimo: "Não se deixe dominar pelo desespêro. Tenha fé em Deus". A seguir, Célio se dirigiu ao armazem, onde

(Conclui na 2.ª página)


Sebastião de Oliveira, ao ser medicado no Hosp. Antônio Pedro.

QUASE DEGOLADO

Terminado o seu serviço no dia de ontem, o operário Sebastião de Oliveira, preto, solteiro, com 24 anos de idade, morador à Travessa Francisco Ribeiro, 707, no Fonseca, resolveu dar uma volta pela Alameda São Boa Ventura. Parou em frente ao Bar Fidalgo, e um indivíduo que atender pelo vulgo de "Jardineiro" convidou-o para tomar um refrigerante. A princípio recusou, mas acabou aceitando. Sebastião assim que terminou de tomar a

(Conclui na 2.ª página)

CAIU DO PENHASCO


O imprudente banhista na tenda de origenio.

Como o calor aumentasse, Jeferson Craveiro de Sá, branco, solteiro, com 18 anos de idade, residente à rua Marquês de Olinda, 106, em Niterói, aproveitou a tarde de ontem para tomar um banho de mar na praia de Icaraí. Após alguns mergulhos, Jeferson resolveu subir num penhasco denominado "Pedra do Itaipu". Em dado momento escorregou e projetou-se do cimo da referida pedra ao solo. Transportado para o Hospital Antenio Pedro, ficou ali internado em estado desesperador, apresentando fraturas do crânio e do braço direito, sendo quase impossível salvá-lo. O fato foi registrado pela Delegacia de plantão.


Oscar Cavadas, o falso policial, no 5.º Distrito.

REUNIÃO DE NAZISTAS EM SENADOR CAMARÁ

Estão Agindo Entre a Colônia Iugoslava do Rio de Janeiro

"Ustashi", uma das organizações secretas que agem entre a colônia iugoslava do Brasil, fará realizar, hoje, no subúrbio de Senador Camara, uma comício em comemoração à data de aniversário do Estado da Croácia.

A "Ustashi" se fez famosa pelos seus processos terroristas e, com consentimento de Hitler, se apossou da Croácia, estabelecendo ali um Estado independente, durante a última guerra. Nessa oportunidade a organização exterminou as populações sérvias nas guerrilhas que se sucederam à ocupação nazista.

Conclui-se pois, que hoje teremos uma reunião de na-

(Conclui na 2.ª página)

ESTREOU VENCENDO, O FLAMENGO — *Apesar de não contar com os seus craques do Selecionado Carioca, o Flamengo não teve dificuldade para abater o Santos ontem, a tarde, no Maracanã por 5x1. Nos dois flagrantes aparecem dois dos tentos do placar, o primeiro da autoria de Evaristo e o segundo de Duca, após uma rebatida de Mango que aparece caído.*

"Prendeu" o Homem e as Mulheres

GOLPE ERRADO DE UM FALSO POLICIAL


Marilda (a Norma) e Valdete, fotografadas no 5.º D. P.

Francisco Arnaldo de Assunção, branco, solteiro, de 24 anos, contador e funcionario da CIBA, residente à Rua João Lira, 32, apartamento 401, encontrava-se, ontem, no Bar Capela, situado no Largo da Lapa, em companhia das mundanas Valdete Turchs e Marilda Vieira da Costa, mais conhecida por "Norma", ambas hospedadas no Perfeito Hotel, na Avenida Presidente Vargas.

Ao solicitar a conta, Francisco retirou da carteira uma nota de mil cruzeiros, o que despertou a atenção de um indivíduo que o olhava atentamente.

Este, chamando o rapaz em particular, identificou-se como policial e que teria de levá-lo, juntamente com as "mariposas", ao 5º distrito.

Francisco, de nada suspeitando, embarcou em um carro com as mulheres e em companhia do "investigador".

O carro parou à porta do distrito e o "policial os deixou no carro, subindo as escadas da delegacia. Momentos depois regressava, e, alegando que o caso pertencia ao 7º distrito, mandou que o motorista para lá se dirigisse. Aí, então, o "policial" "deu o serviço": se o rapaz entrasse com algum, tudo se resolveria.

Francisco pediu que o levasse até ao escritório, onde iria apanhar mais dinheiro. O "prêso" se dirigiu à redação do "Jornal dos Esportes", a cujo secretario, seu amigo, narrou o fato. Este, percebendo a manobra do "espertalhão", solicitou o comparecimento da RP.

Encaminhados ao 5º distrito, ali foi o falso policial identificado como Osmar Marinho Carradas, residente à Rua das Opalas, 225, em Rocha Miranda.

(Conclui na 2.ª página)

AVISO AOS SRS. TURISTAS

Acaba de ser inaugurado o 3.º andar do NOVO HOTEL em Duque de Caxias, com luxuosos apartamentos para casais.

NOVO HOTEL

EDIFICIO PROPRIO

Francisco F. Freitas Lima

sito a AV. RIO PETROPOLIS, 1446

(Ao lado do Hotel Ribeiro)

Instalações modernas chuveiro eletrico, água corrente em todos os quartos, colchões de molas.

CONFORTO E ASSEIO

QUARTOS PARA CASAIS E SOLTEIROS

FERIDO NO DESASTRE

Cêrca das 17 horas de ontem, trafegava pela rua Paulo Cesar em Niterói, o auto chapa R. J. 4-43-89, dirigido pelo motorista Lindolar Rodrigues Martins branco, viúvo, com 34 anos de idade, residente à rua Coronel Guimarães, 116, naquela cidade. Ao atingir o cruzamento da avenida Estácio de Sá surgiu em sentido contrário o ônibus da Viação Fortaleza, que faz a linha Pendotiba-Niterói, chapa R. J. 82-16, conduzido pelo motorista Jorge Ribeiro, branco, casado, com 40 anos de idade, residente à Estrada Caetano Martins, s.n., que perdendo a direção foi colidir com o auto. Em consequência saiu ferido o passageiro do ônibus o qual foi medicado no Hospital Antonio Pedro, apresentando contusões. Quanto aos motoristas foram presos em flagrante sendo conduzidos à Delegacia de plantão, onde foram autuados.


Flagrantes da cadeia, vendo-se as grades serradas.


Wandir Barglini, assassino do motorista.

FUGIRAM DA PRISÃO OS ASSASSINOS DO MOTORISTA

Revolta Entre os Profissionais do Volante — Outros Perigosos Elementos Evadiram-se da Delegacia de Nova Iguaçu — O Delegado, Como Sempre, Estava Ausente...

Cêrca das 6,30 horas da manhã de ontem, o carcereiro da Cadeia Publica do município de Nova Iguaçu, conduzindo a refeição dos detentos, dirigiu-se para o xadrez lateral direito. Surpreso, o homem notou que os presos, em número de cinco, dentre os quais Wandir Barglini e João Nogueira, autores do latrocinio de que foi vítima o motorista Julio Jacinto da Cruz, fato ocorrido no quilômetro 32 da Estrada Rio-São Paulo, haviam evadido.

(Conclui na 2.ª página)


João Nogueira, outro assassino.

PREÇO DO EXEMPLAR CR$ 1.00

A CRISE DE CARÁTER

Escreve Tenório Cavalcanti, à pág. 3: "Vai ser posta à prova a possibilidade da recuperação moral da nacionalidade, ante a evidência de que o aspecto mais grave da crise que atormenta o país é o que se relaciona com o caráter não sòmente dos homens públicos, mas de tôdas as classes sociais.

ULTIMA HORA ESPORTIVA

VITÓRIA SENSACIONAL DO FLAMENGO, NO RIO-S. PAULO

Por 5 x 1 Tombou o Santos, Ontem, no Maracanã — Também o Botafogo Honrou o Prestigio do Futebol Carioca, Abatendo a Portuguêsa Por 3 x 1, no Pacaembu

A torcida do Flamengo estava com saudades dos bi-campeões da cidade. Mesmo sabendo que os "cracks" Dequinha, Índio e Rubens não estariam formando na peleja de ontem frente ao Santos válida para o Torneio Rio-São Paulo compareceu em grande parte ao Maracanã proporcionando a excelente arrecadação de Cr$ 352 043,20.

E não sofreu nenhuma decepção livre-se de passagem, pois os brotinhos Duca, Henrique e Luiz Roberto se portaram à altura dos titulares muito contribuindo para a vitória maiúscula alcançada sôbre o quadro que estreara "botando banca" ao vencer o São Paulo no Pacaembu dias antes por 3 x 0.

Realmente o Flamengo sempre mandou na cancha bem amparado no trabalho da sua ofensiva, onde Pavão, Jadir, Jordan e Tomires substituído depois por Servilio desfaziam tôdas as investidas do alvinegro praiano empurrando o ataque impressionando que talvez por ser tão improvisado mesmo tratou de lutar com dinamismo para quebrar o ritmo defensivo da retaguarda santista.

O placar de 5 x 1 fala com mais eloquência de qualquer outra linguagem, de como se portou o quinteto rubronegro que não respeitou os cartazes no selecionado bandeirante representado na equipe perdedora por Helvio, Formiga, Valter, Tite e "outros bichos".

A MARCHA DA CONTAGEM

Desde o início (15.35) o Flamengo se apresentou melhor articulado.

Depois de um choque violento de Tomires com Tite, que levou Fleitas Solich a substituir o zagueiro ameaçado de expulsão por Servilio coube a Evaristo inaugurar o marcador aos 22 minutos de jôgo. Foi um tento difícil pois teve de driblar Helvio e Ivan para atirar quase sem ângulo no limite da pequena área numa virada espetacular que surpreendeu o arqueiro Manga.

Aos 43 minutos Paulinho atirou, o keeper rebateu e Duca colheu a rebatida emendando de rasteiro no no canto com certeira pontaria.

Aos cinco minutos do segundo tempo Zagalo recebeu um centro de Duca de meia bicicleta e disparou um sem pulo de canhota para dilatar o placar.

Depois dêsse gol decaiu o ritmo do jôgo um pouco. Os santistas tentavam diminuir a diferença, mas não concluiam seus ataques com perigo e Garcia pôde deter todos os fracos arremates sem grande dificuldade.

GOL DO SANTOS

Aos 23 minutos o comandante Alvaro recebeu uma bola adiantada, escapou, venceu Pavão e atirou sem defesa para Chamorro marcando o tento de honra do Santos F.C.

E aconteceu o quarto tento do Flamengo. Evaristo recebeu um centro cruzado de Paulinho, a meia altura e disparou para o fundo das malhas.

Depois de expulso Urubatão que disse palavras injuriosas ao senhor João Batista Laurito árbitro da Federação Paulista, coube a Paulinho encerrar a contagem. Evaristo cedeu a Zagalo e êste cruzou para o ponteiro direito concluir com sucesso.

Ainda houve mais dois tentos invalidados pelo juiz. No primeiro não percebemos. No segundo o impedimento de Henrique era visivel.

EQUIPES

FLAMENGO — Garcia; (Chamorro); Tomires (Servilio) e Pavão; Jadir, Luiz Roberto e Jordan; Paulinho, Duca (Babá) Henrique, Evaristo e Zagalo.

SANTOS — Manga; Helvio e Ivan; Cássio, Formiga e Urubatão; Elzo, Valter, Alvaro, Tugo (Pepe) e Tite.

PRELIMINAR — Torres Homem e E. C. Maravilha empataram de 3x3.

ARBITRAGEM — Esteve bem o sr. João Batista Laurito. Enérgico na repressão ao jôgo brusco e imparcial.

VENCEU O BOTAFOGO, NO PACAEMBU

Por 3 x 1, o Botafogo derrotou na tarde de ontem o quadro da Portuguêsa no estádio municipal do Pacaembu. A contagem foi iniciada por Dino aos 7 minutos de jôgo. Aos 22 minutos Edmur servido por Ipojucan decretou o empate. Só aos 42 o mesmo Dino desempatou fazendo jus ao melhor desempenho do quadro carioca. Na segunda etapa a Portuguêsa tentou tirar a diferença mas não conseguiu, cabendo a Garrincha, aos 37 minutos, dilatar a contagem.

ANORMALIDADES: A torcida bandeirante vaiou o time local.

RENDA: Somou Cr$ 116.480,00.

QUADROS

BOTAFOGO — Lugano; Tomé e Santos; Orlando, Mais, Ruarinho (Bob), Danilo; Garrincha, Quarentinha (Paulinho), Vinicius, Dino e Hélio.

PORTUGUÊSA DE DESPORTOS — Lindolfo; Nena e Floriano; Djalma Santos, Renaldo e Zinho; Edmur (Osvaldinho), 24 Amaro, Ipojucan (Edmur), Átila (Airton) e Ortega.

O juiz: Foi o sr. Mário Viana que foi acusado pelos lusos de ter deixado de marcar uma penalidade máxima que a nosso ver não chegou a existir.

GENTE BEM

CORTADA A LUZ NA RESIDENCIA DO SENADOR BARATA

BELEM, 9 (Asapress) — O prefeito Celso Melcher mandou cortar a ligação de luz na residência do senador Magalhães Barata nesta capital, em virtude de ter sido descoberto ali, pela Fiscalização Municipal um dispositivo denominado "gato", destinado a desviar corrente elétrica com o objetivo de lesar os cofres municipais.

O senador paraense alegou que tal dispositivo fôra colocado pelo seu correligionario Guajarino Maciel, antigo delegado do Impôsto de Renda neste Estado.

CASA DO PINTOR FLUMINENSE
TINTAS — CONSTRUÇÃO — AUTOMOVEIS — INDUSTRIA
Tintas em pó-preparada — Secção de tintas para automoveis — Lacas, esmaltes sintéticos, redutores, etc. — Tintas para indústria — Oxido de ferro zarcão e preto rapido — Tintas para construções — Alvaiade — Gêsso — Aguarrás, Oleo de Linhaça — Pinceis — Trinchas — Brochas etc
NOVO ENDEREÇO
Av. RIO PETROPOLIS, 1 603
PRAÇA DO PACIFICADOR
(Entre as duas Casas de Fogos)
DUQUE DE CAXIAS — ESTADO DO RIO

FAZEDORA DE ANJOS...

(Conclusão da 8.ª página)

Tempos depois vinha ao mundo o garôto Sebastião, hoje com dois anos. Do nascimento do menino, Jair modificou-se por completo. Já não era o mesmo. Vendo a situação piorar, deixou Maria com o filho, desaparecendo.

VIDA NOVA

Não tendo para quem apelar, Maria empregou-se em uma casa de família em Copacabana. Das voltas e passeios noturnos, Maria arrumou um amante. Em breve estava grávida e não querendo que ninguém soubesse tratou de procurar parteira por intermédio de uma amiga.

ABORTOU E FALECEU

Indicada a parteira diplomada Maria Alzira de Santana, casada, de 56 anos, residente na Vila São Lazaro, na Rua "V", 2, no Cajú, Maria Aparecida não demorou a procurar os serviços da mulher.

Foi infeliz, porém, pois, em adiantado estado de gestação, o abôrto teve consequência fatal. Depois de socorrida no Pronto Socorro foi levada para a Santa Casa e de lá retornou ao Pronto Socorro para morrer. Sofrera rutura do útero.

Indo ao morro do Urubu, nossa reportagem conseguiu ouvir da tia de Maria Aparecida, Dalva Aparecida Mizael, parda, de 22 anos, o relato acima.

OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR COLABORARAM COM A COFAP

O Tabelamento Foi Rigorosamente Observado Nos Locais Que Ficaram Sob Sua Responsabilidade

Segundo apuramos nas fontes competentes, nos locais onde coube aos oficiais da Polícia Militar a fiscalização dos preços estabelecido pela COFAP o pescado foi rigorosamente vendido dentro do tabelamento oficial.

Todavia, não foi uma tarefa fácil, a desempenhada pelos oficiais da Polícia Militar. Em muitos lugares, como por exemplo no Mercado de Madureira grande quantidade de peixe foi desviada para fora do mercado, a fim de que, fora das vistas dos oficiais da Polícia Militar o pescado pudesse ser livremente onerado.

Todavia, graças a pronta intervenção daqueles fiscais o abuso foi coibido energicamente e em tempo.

Poucas pessoas pagaram pelo quilo de camarão Cr$ 90,00 pela corvina Cr$ 30,00, pelo bagre cr$ 15,00 quando os preços tabelados eram respectivamente de 42, 23 e 9 cruzeiros.

Todos aquêles porém que foram vítimas dessa escorchante venda, receberam prontamente a diferença cobrada a mais pelos vendedores, diante das providências tomadas pelos oficiais da Policia Militar.

A nota curiosa da venda do pescado no Mercado de Madureira, foi a quantidade de peixe reduzidissima no seu interior enquanto em suas proximidades o peixe era abundante, parecendo ser verdadeira a notícia colhida no local, de que aquêle produto destinado ao Mercado é desviado para venda fora dêle a preços insuportáveis.

Desta vez o fato não ocorreu. Está pois, de parabens o Coronel Ururahy de Magalhães por mais esta contribuição prestada ao povo carioca.

ATROPELADA A...

(Conclusão da 8.ª página)

atropelado. O motorista evadiu-se enquanto Irael, no interior de um auto particular, foi conduzido ao Hospital Getúlio Vargas, onde após ser medicado, ficou hospitalizado com um ferimento penetrante na região abdominal, rutura de visceras e provável fratura da bacia. Seu estado é gravíssimo. As autoridades policiais daquele município registraram a ocorrência para os devidos fins.

BLUSÕES DE BRIM CORINGA

Blusões de brim coringa a ... 160,00 só no GAULLIER — Rua da Alfândega, 333 — sobrado. Tel.: 43-7241. — Atende-se também pelo Reembôlso Postal.

FERIDOS O...

(Conclusão da 8.ª página)

fredo é funcionário do Instituto Benjamin Constant, onde desempenhava as funções de massagista, há vários anos.

O comissário de dia no 3.º Distrito Policial registrou o fato, encetando diligências para capturar o motorista atropelador.

VOCÊ JÁ SABE?

AMAURY é o Rei dos Blusões. Rua da Alfândega, 318, 1.º andar. Rua Vinte de Abril, 7 — loja. Junto a Praça da República.

IMAGEM QUE CHORA

FLORENÇA, 9 (A. F. P.) — Uma imagem da Virgem começou a chorar na igreja paroquial de San Angelo, nas proximidades de Florença e as lágrimas que escorrem pelo rosto da Virgem são recolhidas pelos fiéis que invadiram a igreja com a notícia do milagre.

O fenomeno fôra observado por um seminarista que rezava diante da imagem.

Como se sabe, aproximadamente há dois anos, outra imagem da Virgem, em uma casa de Siracusa, haviam atraido considerável multidão, porque dos seus olhos corriam abundantes lágrimas. Depois foram assinalados na Itália vários outros fenômenos dêsse gênero, mas somente o de Siracusa foi reconhecido pelas autoridades religiosas como um fato prodigioso.

AGORA SIM!

V.S. pode com pouco dinheiro adquirir no "FERA" da Rua da Alfândega, 264 — 1.º, blusões de xadrez a Cr$ 170,00 camisas de tricoline "Nova América" a Cr$ 145,00. Ver para crer, visite sem compromisso ou pelo telefone 43-9412.

"PRENDEU" O...

(Conclusão da 1.ª página)

Após ouvido, em cartório, um investigador acompanhou o "colega" para lhe mostrar onde ficava o seu "apartamento".

Quase Degolado...

(Conclusão da 1.ª página)

bebida levantou-se e agradeceu. "Jardineiro", deu uma gargalhada e disse:

— O que é que há? Vai embora sem pagar?

Sebastião que estava sem dinheiro e fôra convidado, respondeu que não pagava. "Jarneiro", enfurecido, levantou-se e, sacando de uma navalha, vibrou um golpe no pescoço de Tião, quase o degolando, e fugindo em seguida.

O fato foi comunicado às autoridades da Delegacia de plantão, enquanto a vítima era conduzida para o Hospital Antonio Pedro, ficando internado.

FUGIRAM DA PRISÃO OS...

(Conclusão da 1.ª página)

endido espetacular fuga.

INTRANQUILIDADE NA POLICIA

Foi dado o alarme e o investigador Avanir Flores, acompanhado do perito Monteiro, foi ao interior do xadrez, constatando que os detentos haviam serrado as grades para em seguida, com o auxilio de uma corda, improvisada com pedaços de roupa galgarem o muro que dá acesso para o quintal da casa 2 situada à rua Elvira, número 58. Posteriormente foram identificados os demais fugitivos como sendo Elourdes Antonio da Silva condenado a vinte anos de cadeia, por latrocinio; Helio das Chagas, tarado e Jorge Rosa da Silva, latrocinio, além dos dois acima mencionados. Como é do conhecimento público os colegas do motorista Jacinto, tão logo tomaram conhecimento do crime, revoltaram-se tentando linchar os criminosos que agora, fugiram. Nota-se que a intranquilidade entre as autoridades policiais daquele municipio é visível, em vista do que venha a suceder a Wandir Barglini e seu cúmplice.

A ÚNICA TESTEMUNHA

Um papagaio, foi a única testemunha da fuga dos detentos. Muito embora aquela ave tenha dado alarme com uma gritaria infernal ninguém se dignou verificar o que ocorria. Uma fuga que para muitos era impossível em vista da segurança em que era tido a Cadeia Pública que, diga-se de passagem, no tempo do Delegado Amil Ney Rechaid, jamais se verificou.

O DELEGADO FALTOSO

Há a acentuar, no caso, a responsabilidade do novo delegado que, começa em Nova Iguaçu com o pé esquerdo. Aliás, é notório que o sr. Olegário Pacheco está sempre ausente da Delegacia e não é visto com bons olhos pela população, principalmente pelo comércio local, que confiava na integridade e na ação do antigo delegado. Ontem, como sempre, o sr. Olegário Pacheco estava longe no momento da fuga.

Os motoristas de praça, justamente revoltados com as facilidades encontradas pelos assassinos de seu colega estão preparando, ao que sabemos, uma manifestação-monstro de desagrado à autoridade relapsa.

Dr. ADOLPHO AUGUSTO DE BARROS
ADVOGADO
RUA DO OUVIDOR, 139 - 3.º - s. 26, dos 16 às 17,30 hs., Tel. 32-9333
AV. JOAO RIBEIRO, 44 — Sala 301 — TEL.: 49-7549

NUA, O CORPO MOLHADO DE...

(Conclusão da 8.ª página)

deu entrada ontem pela manhã no Hospital Pronto Socorro, apresentando queimaduras do primeiro, segunda e terceiro graus, o que lhe ocasionou a morte.

O sr. Levino Mendes, amante de Otacilia, ao ser interrogado na Delegacia de Segurança Pessoal, contou a história, tal qual ela se passou.

Disse êle que sua amásia pertencia à religião de Umbanda, linha de caboclo, que tinha como padroeiro São Jorge.

Cêrca das 6 horas da manhã de ontem, baixou um espírito em sua mulher, o qual a aconselhava a tomar um banho de alcool e acender duas velas para purificar o corpo. Otacilia, "fêz o que o espírito mandava". Completamente núa, passou alcool em todo o corpo e, depois de acender as velas "recomendadas" dentro de uma bacia, começou a dançar um ritual" estranho". Em dado momento caiu sôbre o fogo, incendiando-se. Em seguida Otacilia procurou agarrar um filho do casal, de apenas 1 ano e 4 meses de idade, no que foi interrompida por sua vizinha Cláudia Maria Pires. Ardendo em chamas, a infeliz mulher correu até a casa de Claudia, onde ali chegando, atirou-se sôbre uma cama. Com a presença de outras pessoas o fogo foi debelado.

Uma ambulância do Hospital de Pronto Socorro transportou a vitima para aquele nosocômio, onde lhe foram ministrados os curativos necessários e, não resistindo os atrozes sofrimentos ocasionados pelas queimaduras faleceu.

CENA DE SANGUE POR..

(Conclusão da 8.ª página)

ha" estava em função. Isso criou um ambiente explosivo, embora Teodoro e a espôsa não procurassem discutir com o rival.

"VAIS MORRER"

Quem conhecia aquela animosidade, propalava: "Um dia êstes dois homens vão brigar muito". Realmente, isto aconteceu na noite de quinta-feira. Teodoro, que se encontrava na janela de sua residência notou quando Clotilde tentava agredir outra vizinha. Com bons propósitos, o operário foi interferir. Bastou para Fernandes surgir diante do desafeto de arma em punho: "Em briga de mulher, homem não se mete. Você vai morrer agora". Temendo pela sorte, Teodoro correu para o interior de sua casa. Mas um disparo foi atingi-lo mortalmente e êle tombou em uma poça de sangue.

A vitima, em estado gravíssimo, foi conduzida ao Hospital de Nova Iguaçu, onde, após operado, ficou hospitalizada. Fernandes e sua espôsa Clotilde evadiram-se, estando as autoridades policiais de Queimados em seu encalço.

OS FILHOS...

(Conclusão da 8.ª página)

emprêgo". Conselhos foram ministrados, mas o homem estava desesperado. Foi para o quintal e, passados alguns minutos, ouviu-se um estampido. A mulher correu e defrontou-se com Oscar agonizante. De seus ouvido direito escorria um fio de sangue e ao lado havia uma garrucha.

A ocorrência foi comunicada às autoridades policiais de Nova Iguaçu, que após as providências de praxe, fizeram a remoção do corpo para o necrotério local.

"MALHARAM" UM...

(Conclusão da 8.ª página)

manjos, na preparação do "Judas da Vila", desconfiou que fôsse em "homenagem" a sua pessoa. Nada demonstrou, arrumassem, ali, o boneco.

Indiferente às ordens dadas pelo zelador, a rapaziada continuou a obra. Muito cêdo estava pronto o "Zé da Vila".

Aproveitando-se de um descuido, levaram o Judas para a porta da rua, onde deram início ao tradicional esbordoamento.

Quando José viu o linchamento, saiu em desabalada carreira para a porta e tentou impedir que carregassem o Judas para a vila, para que não a sujasse.

Foi infeliz. Na fúria do mata-mata, alguém, lá de trás, gritou:

— "O Judas é o "Zé"! Tasca!"

E não foi preciso mais nada. Agarraram o pobre Zé, arrancaram-lhe das mãos o porrete e o usaram no corpo do zelador.

Passagem para o Norte com AMORIM — Rua Genaro Lomba, 156 — CAXIAS — Estado do Rio.

FALSOS JORNALISTAS

60 Por Cento Dos Registrados em Todo o Brasil

PORTO ALEGRE, 8 (Asapress) — Calcula-se que mais de 60 por cento dos jornalistas registrados em todo o Brasil, de fato, não-são nem nunca foram jornalistas profissionais e nem sequer exerceram a profissão. Para gozar dos beneficios estabelecidos em lei para os verdadeiros profissionais, originou-se uma rendosa "indústria" de registros mediante atestados fornecidos por certas emprêsas.

Infelizmente, a atual legislação que prevê o registro dos profissionais e falha, dando margem a que os aproveitadores consigam com certa facilidade o registro de jornalista, desde que não contam com nenhuma resistência da parte das autoridades encarregadas do citado registro. Contra êsse estado de coisas a nova diretoria do Sindicatos dos Jornalistas desta capital pretende encetar uma severa campanha destinada a obter a anulação dos falsos registros ou dos registros dos falsos jornalistas que conseguiram se infiltrar no seio da classe. Reivindicará a entidade, que de futuro seja ela ouvida quando da inscrição de qualquer profissional.

Iniciando êsse movimento de seleção o presidente do Sindicato, Firmino Bimbi entrou em contato com as autoridades municipais, a fim de que não mais seja concedida isenção de impôsto predial sem que a relação dos beneficiários seja revista e aprovada pela entidade que legalmente representa a classe. Há promessa das autoridades municipais de que o assunto será imediatamente resolvido. Por sua vez, o Delegado do Trabalho sr. Luiz Assunção, está procurando colaborar com o Sindicato no tocante à exigência de provas irrefutáveis dos novos candidatos ao título.

O PINTO DAS TINTAS
TINTA — SUPERIOR A OLEO — 5 QUILOS 140 00
TINTA PARA PAREDES - Galão 140 00
Rua da Conceição, 78 (Esq. de Pres. Vargas)
Êstes preços só valem com êste anúncio

MORREU THEDA BARA

Foi Uma Grande "Estrêla" do Cinema Mudo

LOS ANGELES, 9 (AFP) — Morreu Theda Bara. A grande "estrêla" do cinema mudo e que foi no seu tempo, uma das mulheres mais belas e atraentes do mundo e, ao mesmo tempo, uma das figuras mais interessantes da Sétima Arte, fêz, entre 1929 e 1923 um total de quarenta filmes, destacando-se "A Serpente do Nilo", "A Mulher Tigre", "Salomé" "Cleopatra". Era uma artista que tanto se salientava pela maneira de representar como pela infatigabilidade no trabalho. O número citado de filmes em tão curto espaço, mostra o acúmulo de trabalho de Theda Bara. Figurara ela para sempre na história do Cinema como a iniciadora do estilo "mulher fatal" ou "vamp".

Nasceu em Cincinatti e seu verdadeiro nome era Theodósia Gooeman. De uma feita, disse: Meus agentes de publicidade "exageraram um pouco" apresentando-me como filha de união de um cheique arabe com uma jovem francêsa em pleno Saára."

Na verdade, Theodósia que ia ser Theda, estudou e aprendeu a arte dramática na França. Chegou a Hollywood quando a Cidade do Cinema não fazia mais que curtas fitas burlescas. Foi rodando "Arab Death", que ela própria inventou seu pseudônimo Theda Bara, um anagma do título dêsse filme. E o pseudônimo ficou a se transformou para sempre em nome.

Theda Bara abandonou os estúdios em 1926 e desde então passou a fazer de sua casa em Beverly Hills um museu de suas recordações da vida artística.

Estava havia pouco preparando-se para voltar à atividade no cinema, não como artista, mas como "consultora" técnica de um filme na qual ela própria se via reviver sob os traços de uma jovem atriz. O filme teria o título de "Havia um Louco..." nome que fora o de uma película em que ela tomara parte há 40 anos.

OS FILHOS SOFREM DE HEMOFILIA

Não suportando o sofrimento de ver dois de seus filhos atacados de hemofilia, Sebastiana Benta da Silva, brasileira, parda, casada, de 31 anos, residente do Caminho B, n.º 721, em Bangu, tentou contra a existência, ingerindo no interior de sua casa soda caustica com água. Socorrida por seu espôso, foi a tresloucada mulher conduzida ao Hospital Carlos Chagas, onde foi medicada e posteriormente removida para o Hospital dos Servidores do Estado.

Pelo investigador de plantão naquele nosocômio, a ocorrência foi comunicada às autoridades policiais do 27.º Distrito.

O Fluminense Enfrenta Hoje o Ferroviário

O Fluminense que fêz estreia auspiciosa no Paraná, derrotando o Agua Verde por 7x3, voltará à campo esta tarde, para encerrar sua temporada relâmpago em gramados curitibanos enfrentando esta tarde o Ferroviario.

A torcida tricolor aguarda com interêsse essa nova exibição, pois ela servirá de aprontamento final para o FlaxFlu da próxima semana, pelo Torneio Roberto Gomes Pedrosa.

CAIU UM AVIÃO BIMOTOR NO RIO MAU

O Aparelho Foi Localizado Por um Garimpeiro à Procura da Diamantes

BOA VISTA, Território de Rio Branco, 9 (Assapres) — A população desta capital tem vivido dias de grande agitação com a notícia divulgada aqui, relativa ao misterioso achado de um aviso em profundo poço do Rio Mau, divisor da fronteira Brasil — Guiana Inglêsa. O aparelho teria sido localizado por um garimpeiro-escafandrista, à procura de diamantes.

Segundo o garimpeiro, trata-se de um bimotor, que estava todo fechado, com o trem de pouso para baixo, sem apresentar dano visível em sua estrutura, inclusive nas hélices. Ainda segundo a versão do mergulhador, o aparelho se encontrava adernado, com uma asa apoiada na areia e a outra livre, voltada para o alto.

Ao que consta, outro garimpeiro escafandrista, duvidando do relato do seu colega, resolveu mergulhar no mencionado poço e apurou que a informação era verídica.

Sabe-se que tais rumores já ecoaram do outro lado da fronteira, na Guiana Inglêsa, onde mergulhadores se aprestam para atuar no local indicado em que foi visto o aparelho.

Como é natural, têm surgido versões fantásticas e rocambolescas a respeito do misterioso avião e da sorte dos seus ocupantes.

Nas últimas horas estão se avolumando indícios de veracidade acêrca do achado, ligando-se o fato ao desaparecimento, há 4 ou 5 anos, de um DC-3 em que viajava o comandante da Base Aérea Norte-americana em Atkinson, Guiana Inglêsa, o que motivou intensas pesquisas, mas sem qualquer resultado.

MATOU-SE ABRAÇADA ÀS...

(Conclusão da 1.ª página)

iria adquirir gêneros para a sua despensa.

Após a saída do espôso, Célia redigiu um bilhete, no qual confessava ter desistido da vida em virtude de se encontrar gravemente enferma e solicitava ao marido que não abandonasse as filhinhas. A sua genitora que a perdoasse pela fraqueza demonstrada.

Preparando uma mistura fatal de formicida e refrigerante, abraçou-se às filhas, que, inocentemente lhe sorriam e ingeriu o veneno. Seu corpo pendeu molemente, arrastando ao solo os entes queridos.

Célio, que regressava das compras, nada mais pôde fazer pela espôsa.

As autoridades do 30º distrito policial fizeram remover o corpo da suicida para o Instituto Médico Legal.

REUNIÃO DE...

(Conclusão da 1.ª página)

zistas. E o que mais estarrece é que tudo isso acontecerá ao lado da igreja católica local, como que um atestado de franco desrespeito à religião do povo que os abriga.

VIAJOU O SR. JÂNIO QUADROS

S. PAULO, 8 (Asapress) — O governador do Estado, viajando por via aérea, seguiu ontem para Mato Grosso, devendo também visitar ligeiramente a região do Xingú. Seguirá, depois, para Campo Grande, onde deverá esperá-lo o governador de Mato Grosso, Sr. Fernando Correia. O Sr. Jânio Quadros somente regressará a S. Paulo na próxima segunda-feira.

A Visita do Embaixador Americano a S. Paulo

S. PAULO, 9 (Asapress) — É o seguinte o programa de visitas do embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, sr. James Dunn, em nosso país, durante sua estada em S. Paulo:

Dia 11, à tarde, chegada ao hotel Jaraguá.

Dia 12, às 14 horas: visita ao governador Jânio Quadros; 15 horas: visita ao presidente do Tribunal de Justiça; 15,30 horas: visita ao presidente da Assembléia Legislativa; 16,30 horas: visita ao comandante da Quarta Zona Aérea; 17 horas: visita ao prefeito em exercício da Capital.

Dia 13, às 12 horas: almoço na União Cultural Brasil-Estados Unidos; 16 horas: visita ao comandante da Zona Militar do Centro; 17 horas: entrevista coletiva à imprensa, no estúdio do hotel Jaraguá, 8.º andar; 18 horas: recepção da "American Society of S. Paulo": hotel Esplanada Mezzanino.

Dia 14, às 10,15 horas: visita ao cardeal-arcebispo de São Paulo; às 12 horas: almoço na Câmara Americana de Comércio no Esplanada Hotel.

Dia 14, às 12 horas: almoço no Clube Feminino de São Paulo em homenagem à sra. Dunn no Clavidge Hotel; 15,30: regresso ao Rio de Janeiro — Aeroporto de Gongonhas.

O Arcebispo Desmente Que Tenha Desmentido

LONDRES, 9 (AFP) — Segundo notícias provenientes do Cabo, o arcebispo de Cantorbery, dr. Geoffrey Fischer, desmentiu ontem os propósitos que lhe foram atribuidos por várias agências de imprensa a respeito de um eventual casamento da princesa Margaret com o coronel Townsend.

Afirmou o sr. Fischer que não negara tal possibilidade, mas que se limitara a responder "Nada tenho a dizer", quanto às perguntas dos jornalistas. Somente quando lhe perguntaram se era exato que tôda a população britânica se apaixonava por esse "idílio" foi que o arcebispo assegurou que não havia nada disso.

QUEIMOU-SE NO FOGAREIRO

Georgete Ozanik, brasileira, branca, casada, com 24 anos de idade, residente à rua Leandro Martins, 22, apto. 701, e seu marido João Gustavo Ozanik, brasileiro branco, comerciário, com 40 anos de idade, foram medicados no Hospital Pronto Socorro, ontem, cêrca das 15 horas, apresentando, ela, queimaduras de 1.º, 2.º e 3.º graus na cabeça face e torax, ficando internada em estado grave, e êle as mãos queimadas levemente. Contou João ao investigador de serviço naquele nosocômio que sua espôsa sofre constantemente de dôres de cabeça e costuma embeber um algodão em alcool e passá-lo na fronte.

Ontem, quando mais uma vez a dor atacou, Georgete encharcou a cabeça de álcool e foi esquentar o café em um fogareiro. Esquecendo-se de que estava com a cabeça molhada do liquido, aproximou-se e as chamas lhe tomaram os cabelos e as vestes. Gritou por socorro e êle ao tentar apagar o fogo também ficou queimado nas mãos.

O fato foi comunicado às autoridades do 9.º Distrito Policial, as quais fizeram o competente registro.

UM HOSPITAL PARA OS FERROVIÁRIOS

Apoiados pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil dr. Jair Rego de Oliveira, os engenheiros, médicos e jornalistas daquela ferrovia, estão dispostos a levar avante a iniciativa de construir o hospital Ferroviário, para atender aos 50 mil funcionários da Central do Brasil.

O médico Donário J. de Souza, que iniciou sua carreira como simples trabalhador da Central, é o pioneiro da idéia, sendo auxiliado, na articulação para levar a efeito o empreendimento, pelos jornalistas Murilo Silva, Miguel Cardoso e o engenheiro Roberto Magno de Carvalho, um dos autores do projeto do atual edifício da estação D. Pedro II. O sr. Manuel Barcellos, presidente do Sindicato dos Radialistas e da Associação Brasileira de Rádio declarou-se solidário com a comissão do hospital dos ferroviários.

Atropelada a Jovem

Foi medicada no Hospital Miguel Couto, Maria Teresa Teixeira Mendes, branca, solteira, com 19 anos de idade residente à rua Visconde de Caravelas 122, apartamento 202, que momentos antes havia sido atropelada na rua Voluntários da Pátria, em frente ao número 381, por um caminhão não identificado, que imprimindo maior velocidade fugiu à ação policial. A vítima, que sofreu fratura da bacia e contusões generalisadas, após convenientemente pensada, ficou internada naquele nosocômio. As autoridades do 3.º Distrito Policial tiveram ciência do fato.

LUTA DEMOCRÁTICA
Redação, Administração
Av. Presidente Vargas, 1.390 sobreloja
(Edificio de "Ultima Hora")
Telefone: 43-4936
(Rêde interna)
DIRETOR RESPONSAVEL
TENORIO CAVALCANTI
REDATOR CHEFE
SANTACRUZ LIMA
SECRETARIO
RUI DE SANTACRUZ
GERENTE
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
CHEFE DA PUBLICIDADE
WALTER DE SOUZA
ASSINATURA e Publicidade

	Cr$
Semestral	140,00
Anual	280,00
Trimestral	75,00
	Cr$
Número do dia	1,00
Número atrasado	1,50

SUCURSAIS
Campo Grande — D. F.
R. Sara Domingos, 47
S. JOÃO DE MERITI
Rua da Matriz
MAGÉ — Estado do R.
Rua Padre Anchieta, 8
Este jornal não se responsabiliza pelos conceitos consignados em artigos devidamente assinados.
Um jornal de luta feito por homens que lutam pelos que não podem lutar
Os únicos cobradores autorizados são os Srs. Francisco Estevão Oliveira, André Gonçalves e Julio Durão Ferreira Bastos, que possuem as novas carteiras de identificação, estando as de côr vermelha sem nenhum valor

CASIMIRAS LINHOS TROPICAIS
Casas HUDDERSFIELD S.A.
CASIMIRAS, LINHOS E TROPICAIS NACIONAIS E EXTRANGEIROS
BELO HORIZONTE: Av. Afonso Pena, 464
JUIZ DE FORA: Rua Halfeld, 711
NO RIO: RUA DOS ANDRADAS, 58 — RUA URUGUAIANA 198 — AV. MARECHAL FLORIANO, 47 — RUA DA CARIOCA, 29 — RUA 7 DE SETEMBRO 204

Diálogos Nas Ruas...

— Fui receber uma conta no PSD e não encontrei viva alma...

— Aquilo, até parece o muro das lamentações, em Jerusalém.

— O porteiro disse-me que ontem, quase se agadanharam. Muitos diziam: — eu bem ponderei; enquanto o Neves dizia horrores dos que romperam.

* * *

—Por do que o Suplicio de Tântalo!

— Quem está padecendo tanto?

— O Juscelino. Condenaram-no a morrer aos poucos. Como médico sabe que estão aplicando na sua candidatura duchas de agua gelada!...

— Verdadeira terapêutica dos incuraveis como diria o professor Austregesilo!...

* * *

— Lembra-te dos camelos que anunciavam os os circos de cavalinhos?

— "O malhaco o que é?" — "E ladrão de mulher?"

— Isso mesmo! E o Juscelino o que é?

— E' otário de seu Mé!

* * *

— Quem inventou essa historia de perigo à vista?...

— Alguma "viuva" recalcada, não podendo forgicar outro plan Coen!

Abalo no Comércio da Rua da Alfândega!

Quando o "FERA" lançou blusões de seda a partir de Cr$ 60,00 cuecas fundo americano a ..... Cr$ 20,00 e meias a ..... Cr$ 60,00 a dúzia. Rua da Alfândega 294 — 1.° ou pelo Reembôlso Postal

Tijolos "20 Por 20"

Cerâmica Guanabara Rua Santana 312, Caxias, Estado do Rio Ante-projeto gratis a compras superiores a 1.500 tijolos

Escritório no Rio — Rua Senador Dantas, 20 — 12.° and., salas 1.201 a 1.203 — Telefone 52-9070

HOTEL CAXIAS

Garagem anexa para guardar automoveis
Restaurante de 1.ª qualidade
Duque de Caxias — Estado do Rio
M. MOREIRA DA ROCHA
Avenida Rio-Petropolis, 1945 — Sob.

Indústria "Dulce" de Perfumes

"PERFUMARIA DULCE"

Os Fabricantes dos produtos "DULCE" lançam "GLAMOUR" um perfume suave e embriagador, 100% feminino.

PROCURAR NAS BOAS CASAS

Para Barba, Agua Mentolada "EDSONWAGNER" outro produto "DULCE".

Tenda Espírita Caridade Por Deus

RUA CORONEL JOSÉ MUNIZ, 482
Olinda — E. do Rio
EDITAL DE CONVOCAÇÃ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De acôrdo com o Art. 15.° do Cap. III dos seus Estatutos a Diretoria desta Tenda convoca seus associados quites para uma Assembleia Geral Ordinaria, a realizar-se em sua séde social no próximo dia 15, às 19,30 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão das atividades da Tenda;
b) Sugestões e criticas.

Olinda, 9 de abril de 1955 — JOSÉ LUIS PEREIRA ALVES — Presidente.

A CRISE DE CARÁTER

VAI ser posta à prova a possibilidade da recuperação moral da nacionalidade, ante a evidência de que o aspecto mais grave da crise que atormenta o país é o que se relaciona com o caráter não sòmente dos homens públicos, mas de tôdas as classes sociais.

A corrução implantada pelo famigerado Estado Novo, proliferada nos períodos governamentais que se seguiram ao advento da constitucionalização do país, avassalou a moral pública e privada, a ponto de ser enaltecido os administradores que "roubam mas produzem".

A Igreja Católica, quando essa crise de caráter passou a tomar proporções alarmantes, idealizou o erguimento da "Legião da Decência", em ato celebrado em praça pública.

Tamanha era no entanto a deliquescência imperante que a idéia renovadora de usos e costumes não logrou firmar-se e os legionários quedaram-se displicentes ante o avolumar-se do mar de lama que avassalou a época.

O vil metal transformou-se em arma infalível, denegrindo os fundamentos da estrutura político-social da Nação. O tráfico deletério de influências alcançou brados darmas.

A desonestidade espraiou-se, abalando os alicerces da sociedade.

As massas eleitorais capitularam ante o poderio do dinheiro de origem inconfessável que na realidade conquistou mandatos legislativos federais, estaduais e municipais.

Tomou vulto a dilapidação dos dinheiros públicos e negociatas indecorosas emanaram dos gabinetes ministeriais, das carteiras do Banco do Brasil e das organizações autarquicas.

Conquanto os que se mantiveram na firmeza do espírito cívico proclamassem a imperiosa necessidade de um movimento geral, tendo por meta a recuperação moral, nada foi ainda conquistado nesse terreno, estando o país ameaçado de enveredar novamente pelo plano inclinado da corrução, da venalidade, do subôrno, de maior putrefação do caráter das camadas sociais.

Êsse degradante estado de coisas foi com maestria assinalado na recente fala do governador de São Paulo à Nação, ao evidenciar a característica básica da crise dissolvente, conclamando o povo à luta em prol da regeneração, colocando-se os interêsses pátrios acima de tudo.

Que se imanem para o bem geral os que aspiram a salvação de nossa democracia!

Seja eleito pelos que não se poluiram e são responsáveis pelos destinos da República o nome de um brasileiro com capacidade para honrar e dignificar a suprema magistratura.

Caso os interêsses subalternos, os injustificáveis ambições, os fatôres de desentendimentos prevaleçam e a união de vontades não se concretize, marcharemos fatalmente para um futuro negro e estaremos caminhando a passos de gigante para o interno.

Vacilar na hora presente importa em impulsionar o Brasil para uma quadra de completa e ruinosa desagregação.

TENORIO CAVALCANTI

NOS BASTIDORES

Esbanjamentos

Enquanto o Govêrno entende trancar verbas mesmo para realizações reprodutivas pintando com cores negras a situação na fonal noutros setores do govêrno verifica-se derram. de despesas desnecessárias.

No Ministério da Educação, o sr. Anísio Teixeira, que vem aplicando a seu talante o Fundo Nacional de Educação, mantido até bem pouco tempo, um ninho de sinecuristas com gratificações polpudas, timbra agora em despender mais um milhão de cruzeiros na aquisição de livros para a super-lotada biblioteca de seu departamento.

Não há mais espaço para arrumar os volumes adquiridos, que são mantidos por isso nas casas dos editores.

Fez alem do exposto, aquisição de material inaplicável ao passo que nos estabelecimentos oficiais de ensino há carencia de tudo!

O ministro em querendo, verificará a procedência dessa realidade carecedora de corretivo.

Malhando em Ferro Frio...

As lancadeiras do sr. Juscelino Kubitschek, que se encontra, politicamente, submetido à terapeutica dos incuraveis, num vai e vem desordenado, obstinam-se no conseguimento de adesão de forças partidarias à já visivelmente fracassada candidatura de seu comparsa.

Tomam varios destinos, mas regressam de mãos vazias, num desalento que causa dó e piedade.

As mais atraentes promessas são feitas aos dirigentes politicos que prosseguem irredutiveis na coordenação de ideias, na permuta de assentimentos.

As repulsas categoricas que ouvem, nas demarches que entabolam não os demovem do afã de reaviver o animo do candidato.

Amontoam-se as desilusões mas como os jogadores inveterados, os juscelinistas apelam para um problemático milagre, apesar de todos os trunfos recusarem o apoio solicitado.

Boa Gente!

O contrato que prendia o "Matadouro Iguaçu", localizado no município de Nilópolis, à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu expirou no dia 15 do corrente mes.

Com o término do referido contrato, que foi assinado na gestão do diretor Sá, por direito, a cota arrecadada seria dividida entre os municipios de Nilópolis, São João de Meriti e Nova Iguaçu. Sabe-se no entanto que há grande interesse por parte do deputado Getulio de Moura, em que seja renovado o contrato pelo espaço inexplicável de 90 anos. Dizem mesmo que os vereadores da Câmara Municipal de Nilópolis estão propensos a aprovar o novo contrato.

Mais Uma do Amaury

CAMISAS ITALIANAS em duas côres ultima moda, por apenas 160,00. Rua da Alfândega 318, 1.° andar e Rua Vinte de Abril n.° 7

Política Nacional

A CANDIDATURA ETELVINO LINS NÃO RESULTOU DE AMBIÇÕES

Declarações do Deputado João Roma – Franco Montoro Não Acredita Definitivamente Afastada a Candidatura Juarez – Em São Paulo, o Ministro da Justiça – Juscelino, Apreensivo, Vai Sondar Jânio – Chamado ao Rio o Presidente da UDN Cearense – Luís de Matos Não Será Incluido na Chapa de Etelvino

RECIFE, 9 (Asapress) — A nossa reportagem estêve em contato com o ex-deputado João Roma e figura de destaque do PSD pernambucano, atualmente presidente do Banco do Nordeste, falando sôbre o lançamento da candidatura do sr. Etelvino Lins à presidência da Republica, declarou:

— O primeiro pensamento que me ocorre, no momento em que Pernambuco é colocado tão alto pela fôrça moral e espírito publico de um dos seus filhos, é a união de todos os pernambucanos, sem quaisquer distinções partidárias, para dar a Etelvino Lins a vitória que bem merece. A sua candidatura não resultou de ambições. Foi uma conquista de quem soube baterse por ideais elevados, para poder merecer a confiança das grandes fôrças politicas nacionais, que colocaram a escolha do seu nome no terreno do irrecusavel".

S. PAULO, 8 (Asapress) — Um grande número de politicos comenta nesta capital que a candidatura do sr. Etelvino Lins não será definitiva, tendo sido lançada por fôrça de uma fatalidade do prazo, uma vez que os udenistas havia fixado uma data para os dissidentes pessedistas apontarem um nome. Ao que se informa, acreditam aqueles politicos que, mais dias, menos dias, porém, os lançadores da candidatura Etelvino Lins compreendendo as suas reduzidas possibilidades, cuidarão de recompor a do general Juarez Távora com a esperança, inclusive, de que essa candidatura acabará sendo perfilhada também, pelo governador Jânio Quadros.

Reforça tal presunção o fato de o general Juarez Tavora ter esclarecido satisfatoriamente um malentendido criado por um politico.

FRANCO MONTORO AINDA PENSA NA CANDIDATURA JUAREZ

S. PAULO, 8 (Asapress) — Sabe-se agora que o sr. Franco Montoro que ontem regressou da capital federal, onde participou das reuniões do Estado Maior antijuscelinista, é de parecer que a candidatura do general Juarez Távora não foi definitivamente retirada, tendo sido apenas adiada, tanto assim que o PDC e o PL resolveram mantê-la.

Por outro lado sabe-se ainda que durante sua estada no Rio de Janeiro, o presidente da Assembléia Legislativa deu ciência ao presidente da Republica, de que a Assembléia do Estado, por todos os seus partidos, apoia as reivindicações feitas pelo governador Jânio Quadros junto ao presidente Café Filho, notadamente no que tangem ao setor financeiro.

EM S. PAULO O MINISTRO DA JUSTIÇA

S. PAULO, 8 (Asapress) — Está desde ontem nesta capital o sr. Alexandre Marcondes Filho, ministro da Justiça, que veo passar os dias santificados junto de sua família.

Ao ser abordado pela reportagem, o sr. Marcondes Filho declarou que repercutiu muito bem na capital federal a nomeação do sr. José Maria Whitacker para a pasta da Fazenda.

Adiantou que com sua experiencia e capacidade, o sr. Whitaker trará grandes benefícios para a Nação.

JUSCELINO APREENSIVO VAI SONDAR JANIO

S. PAULO, 8 (Asapress) — Conforme já tivemos oportunidade de informar, está sendo esperado terça-feira nesta capital o sr. Juscelino Kubitscheck, candidato do PSD à sucessão do sr. Café Filho.

Afirma-se, entretanto, nos meios geralmente bem informados, que o objetivo do ex-governador mineiro não é iniciar a sua campanha política em São Paulo, mas sim, avistar-se com o Governador Jânio Quadros mantendo com ele uma conversa final sobre problemas da sucessão, procurando certificar-se de que o governador paulista, de fato, não se imiscuirá na campanha de três de outubro próximo.

Adiantam os mesmos círculos que é apenas isso que deseja o candidato pessedista, já que o chefe do Executivo paulista pelos compromissos assumidos com o govêrno federal, não poderá solidarizar-se com a sua candidatura.

SEGUE PARA O RIO O SR. VIRGILIO TAVORA

FORTALEZA, 8 (Asapress) — Seguiu hoje inesperadamente, para o Rio de Janeiro, o deputado Virgilio Tavora, secretário geral da UDN, que ali fora atender um chamado do sr. Artur Santos, presidente daquele partido.

Ao que se sabe, ontem à noite o sr. Virgilio Tavora, considerado, aliás como o principal mentor udenista cearense, manteve uma demorada conversa telefônica com o sr. Artur Santos no decorrer da qual o presidente da UDN dizia ser necessária sua presença na Capital Federal a fim de juntos discutirem os principais problemas relacionados com a sucessão presidencial.

LINO DE MATOS NÃO SERÁ CANDIDATO NA CHAPA ETELVINO LINS

S. PAULO, 9 (Asapress) — Falando à reportagem a propósito da notícia procedente da capital da Republica, segundo a qual será candidato à vice-presidencia na chapa encabeçada pelo sr. Etelvino Lins, o senador Juvenal Lino de Matos declarou:

"Fiquei surpreso com tal notícia. Não é verdade. Não sou nem poderei ser candidato à vice-presidência da Republica na chapa encabeçada pelo sr. Etelvino Lins. Sou militante de um partido de base popular, de uma agremiação política que tem o seu programa e suas diretrizes absolutamente definidas e por isso não poderia eu ser candidato, na chapa aludida pelos jornais do Rio. Nesses últimos dias tôda a minha preocupação foi estabelecer com os outros líderes populistas a formação de uma "frente populista", para defender intransigentemente as liberdades democráticas. Creio mesmo que a notícia divulgada com tanto estardalhaço pelos jornais cariocas, foi lançada com o objetivo de prejudicar o nosso trabalho, criando um clima de confusão e desconfiança. Os entendimentos para a formação da "frente populista" estão sendo feitos, sem que se cogite de nomes para a presidência da República."

Fatos & Boatos

A barganha, dita Jânio Quadros, contrato bilateral, da parceria Café-Jânio, tem dado que falar. A negociata politica que arriou do poder dois ministros e o presidente do Banco do Brasil, como todo o contrato necessita, para surtir efeito, que seja cumprido por ambas as partes e que não gere o seu objetivo principal.

—o—

No documento firmado por Jânio e Café, este recebeu apoio do primeiro em troca de posições administrativas concedidas pelo segundo. Enfim uma barganha, visando favorecer a chapa do Catete Juarez-Munhoz.

—o—

Começa-se a cumprir o contrato. O govêrno federal concede as demissões. São nomeados os novos titulares. E Jânio, apoia? Não Conferencia, enquanto Juarez e Munhoz retirando-se da arena dão o dito por não dito e o contrato no ar...

—o—

Consta que será restabelecida a frente populista PTB-PSD. O sr. Ademar de Barros esquecerá os agravos, prometendo a si mesmo que desta vez terá a parte do leão.

—o—

E' certo que o sr. Antonio Balbino já esta entendido com Etelvino para juntos marcharem em outubro próximo para desespero de Jango que já se considerava com Balbino nas mãos.

—o—

As declarações do sr. Armando Falcão referentes à candidatura Etelvino, deixam entrever o temor de que se encontram possuidos os pessedistas da ala Juscelino, ante à escolha do ex-governador de pernambuco, levada a efeito, pelas hostes udenistas. Com efeito a vingar tal candidatura, teremos uma debacle dentro dos quadros pessedistas.

Y. G.

BOLETIM INTERNACIONAL

Declaração Das Três Potências Ocidentais Sôbre o Tratado Com a Austria

E' o seguinte o texto da declaração a respeito do Tratado austriaco publicado pelos govêrnos do Reino Unido, Estados Unidos e França. A declaração foi comunicada ao Presidente austriaco, que visitará Moscou na proxima semana.

"Durante muitos anos, os govêrnos do Reino Unido, Estados Unidos e França procuraram concluir um tratado com a Austria. Fizeram incessantes esforços para conseguir a restauração da liberdade e independência austriacas desde os primeiros momentos.

Na Conferência de Berlim, em 1953, os Govêrnos Ocidentais informaram estar prontos para assinar a minuta de um tratado de Estado incluindo os textos sovieticos dos artigos que anteriormente não haviam sido aceitos. Isto teria resultado no fim da ocupação e na retirada de tôdas as tropas estrangeiras dentro de três meses da entrada em vigôr do tratado. Mas o Govêrno Soviético deu para trás e insistiu em apresentar novas e inaceitáveis condições que teriam infringido a soberania austriaca. Os três Govêrnos Ocidentais tem acompanhado estreitamente as recentes trocas de notas entre o Govêrno austriaco e o Govêrno soviético sôbre assuntos relacionados ao tratado de Estado. Dessas trocas de notas acredita-se que o Govêrno soviético talvez tenha agora certos esclarecimentos para oferecer a respeito de sua politica para com a Austria, em particular sôbre a questão da independência e soberania daquela nação já previstas nos primeiros cinco artigos da minuta do tratado. Os três Govêrnos Ocidentais confiam em que a decisão do Govêrno austriaco de aceitar o convite para visitar Moscou resulte em úteis esclarecimentos.

As questões relacionadas à conclusão do tratado de Estado são de interêsse para os Govêrnos de tôdas as quatro potências responsáveis, assim como para o Govêrno austriaco. Os Govêrnos do Reino Unido, Estados Unidos e França consequentemente consideram que se o Govêrno soviético oferecer propostas que contenham uma promessa clara de restaurar a liberdade e a independência da Austria, elas poderiam ser discutidas apropriadamente pelos quatro embaixadores em Viena, com a participação do Govêrno austriaco. Continua a ser o mais sincero desejo dos Govêrnos do Reino Unido, Estados Unidos e França concluir um tratado de Estado o mais cêdo possível de conformidade com os princípios que assegurarão liberdade plena e independência à Austria" (B.N.S.)

HOTEL RIO PETRÓPOLIS

Com Restaurante anexo, ótima instalação e bem arejado. Av. Rio Petropolis, 2.007 — Duque de Caxias — (Ent. pela Rua Humberto de Campos)

SEJA REVENDEDOR DE CALÇAS E BLUSÕES

Calças Coringa Cr$ 75,00; tropical Cr$ 180,00; cambraia .. Cr$ 220,00; Blusões Bember .. Cr$ 80,00. Rua da Alfândega, 318, 1.° andar, Rua Vinte de Abril, 7 — loja.

TERRENOS EM NILÓPOLIS E EDEN – VILA NORMA – CHÁCARA DO JAPONES

Vendo ótimos e bem localizados com meios-fios, sarjetas, luz e fôrça da Light já instaladas, comércio variado, escola, distando 5 minutos da estação de Nilópolis e com ônibus de 10 em 10 minutos, a partir de Cr$ 62.000,00, sendo:

5% de entrada	Cr$ 3.100,00
Contrato (selos e despesas)	Cr$ 449,50
	Cr$ 3.549,50

e o restante em 100 prestações de Cr$ 589,00. Facilito a entrada e dou posse e autorização para construir IMEDIATAMENTE. — Tratar na "ORGANIZAÇÃO TUPANCIRETA", à Rua Carmela Dutra, 1778, sobrado, ou pelo telefone: 2160 — Nilópolis, com RICARDO DE BARROS. N. B. — Dá-se 30 (trinta) moirões e 1 (um) rôlo de arame farpado a quem apresentar êste anúncio.

FRAQUEZA SEXUAL E IMPOTÊNCIA

Temos uma essência para êste fim que é a última palavra; custa pouco e resolve rápido. Rua Pinto Soares, 287 — Duque de Caxias, com o Sr. Duarte.

CARMELA DUTRA — Ginásio e Normal
MANHA — TARDE E NOITE
CURSO MADUREIRA
Estrada Marechal Rangel, 48 — 2.° e 3.° Andares
(Em frente à Escola Normal Carmela Dutra)

Descontos de 30 a 40%!

Compre diretamente da fabrica, blusões de puro linho a 298,00, de albene a partir de 140,00 de cambraia 180,00 de algodão 65,00 calças de tropical 110,00 calça americana brim coringa legitimo 90,00 meias 100,00 a dúzia, tropical brilhante 280,00 o corte. GAULLIER — Rua da Alfândega, 333, sobrado, tel. 43-7241 — Atende-se tambem pelo Reembôlso Postal.

CALÇAS ESPORTE

Tropical Cr$ 480,00; Coringa Cr$ 75,00; Cambraia Cr$ 220,00 a 280,00; Nylord a Cr$ 350,00; Nylord de Algodão Cr$ 220,00. CONFECÇÕES AMAURY. Rua da Alfândega, 318 — 1.° andar. Rua Vinte de Abril, 7 — loja.

ALERTA MOTORISTAS - CR$ 85,00

Continua a sensacional venda de camisas para motoristas a 85,00 cada uma. Embalagem de luxo e mangas compridas. GAULLIER — Rua da Alfândega, 333 — sobrado. Tel.: 43-7241. Envia-se tambem pelo Reembôlso Postal.

10 VAGAS

APRENDA A MONTAR, CALIBRAR E CONSERTAR RADIO NO E.S.P. (OFICIALIZADO) INICIE HOJE MESMO E COMECE A PAGAR 30 DIAS DEPOIS AVENIDA BRAZ DE PINA 794 PRAÇA DO CARMO (PENHA CIRCULAR)

LOTAÇÕES E CAMINHÕES "MERCEDES BENZ"

Pronta entrega — Financiados
AV. RIO PETROPOLIS, N.° 1613
Duque de Caxias — Est. do Rio

VELAS GONGÁ!!

As Modernas Velas do Pavio Vermelho
Luminosidade 360 min.

CORRETORES

A COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO aceita corretores para venda do seu novo e maior loteamento -- VILAR GRANDE -- situado entre Austin e Queimados. Plano de vendas sem entrada. Comissão e ajuda de custo.

Tratar com o Sr. Guimarães, à Avenida Calógeras, 15, 6.° andar.

CABEÇAS DE SOLA CR$ 23,00

RASPA PORCO Cr$ 3,80 — RASPA DE SOLA Cr$ 13,50

Estes e outros artigos para Sapateiros, Chineleiros e Sandaleiros, pelos menores preços da praça, só na

CASA MOREIRA LOPES

Rua Gonçalves Lêdo, 22 — Fone: 43-0191

Terrenos — Jacarepaguá

Situados proximo ao LARGO DO ANIL e de FREGUESIA — Urbanização completa e muita condução — LOTES A PARTIR DE CR$ 717,40 MENSAIS — EM 100 PRESTAÇOES, SEM ENTRADA E SEM JUROS - INFORMAÇOES COM JESUS NO

LARGO DO PECHINCHA, 7 (PADARIA) Tel.: 418 - Jacarepaguá

Todos os dias, das 10 às 18 hs. Aos Domingos até às 14 hs. Aceito Corretores
RUA VISCONDE RIO BRANCO, 52, 2.° and. Sala 22

O BRASEIRO DOS TECIDOS

Tecidos a Preços de Ximbica Morta!—Retalhos Desde 1 Cruzeiro!
AVENIDA NILO PEÇANHA 14 — DUQUE DE CAXIAS

RONDA DO FAN — CINEMA — LEZUV ARAUJO

Não Perca

O MUNDO EM PERIGO — com Joan Weldon e James Whitmore.
Produção americana Warner Brothers.
Um filme sôbre as "formigas atômicas" que saem à noite para destruir tudo o que encontram e se multiplicam de uma maneira espantosa. Esta película, gênero ficção, torna-se muito interessante, pois nos coloca em um estado de intensa emoção como se de fato fôsse realidade o que se está passando na tela.
Cinemas: Azteca — Coliseu — Caruso — São Pedro e Imperator.
Horário: 2 — 4 — 6 — 8 — 10 horas
Impróprio até 14 anos.

* * *

SAADIA — com Mel Ferrer e Rita Gam.
Produção americana.
Filme colorido MetroScope (Metro).
Uma história passada no Oriente.
Amor, ciladas e intrigas, são os principais pontos desta magnífica película.
Cinemas: Metro-Passeio — Metro-Copacabana e Metro-Tijuca.
Horário: — 2 — 4 — 6 — 8 — 10 horas.
Proibido até 14 anos.

VÁ Ver

NO CAMINHO DOS ELEFANTES — com Elisabeth Taylor e Peter Finch.
Filme colorido da Paramount.
Uma história fantástica sôbre a vida e a inteligência dos elefantes. Como ficção considero um bom espetáculo próprio para qualquer idade.
Cinemas: Plaza — Astória — Olinda — Ritz — Colonial — Primor — H. Lôbo e Mascote.
Horário: 2 — 4 — 6 — 8 — 10 hs
Impróprio até 10 anos

VÁ se Quiser

O AMANHÃ SEMPRE VIRÁ — com Gianna Maria Canale e Marcello Mastroianni.
Produção italiana (Art Films)
Uma destas películas italianas de um realismo que enerva e irrita. Há uma certa classe de fãs que gostam e apreciam êste gênero de cinema, porém achamos por demais aborrecido como diversão já que cinema é divertimento e esquecimento dos males de cada dia.
Proibido para menores de 18 anos.
Cinemas: Art-Palácio — Presidente e Vera Cruz.
Horário: 2 — 4 — 6 — 8 — 10 horas.

VÁ Ver o Mocinho

PACTO DE HONRA — com Alan Ladd e Shelley Winters.
Filme colorido americano da Universal Picture.
Luta entre índios e o mocinho Alan Ladd. Como sempre o mocinho sai vencedor e como sempre as fitas de Alan Ladd agradam bastante.
Cinemas: Império — Copacabana — Leblon — Carioca — São Luiz — Royal — Madureira — Monte Castelo — Santa Alice e Central.
Horário: 2 — 4 — 6 — 8 — 10 hs.
Impróprio até 14 anos.

* * *

HERANÇA SAGRADA — com Barbara Rush e Rock Hudson.
Película colorida da Universal Picture.
Outra história de índios. Muita luta, bonitas paisagens. Quem procura se distrair encontra um passatempo bem agradável nesta fita.
Cinemas: Odeon — Rian — Miramar — Ipanema — América — República — Leopoldina — Pax — Caxias.
Horário: 2 — 4 — 6 — 8 — 10 hs
Proibido até 14 anos

VÁ Para Dormir

PÓRTICO DA GLORIA — com José Mojica e Lina Rosales.
Produção mexicana (Livio Bruni)
Um filme chato, salvando-se apenas a bonita voz de frei Mojica; o mais é para dormir.
Cinemas: Pathe — Mauá — São José — Pax — Nacional — Alvorada — Leme — Santo Afonso — Marajá e Brasil.
Horário: 2 — 4 — 6 — 8 — 10 horas.

AR CONDICIONADO PERFEITO
METRO COPACABANA · METRO PASSEIO · METRO TIJUCA
HOJE — CINEMASCOPE
"A LENDA DOS BEIJOS PERDIDOS" BRIGADOON
GENE KELLY · VAN JOHNSON · CYD CHARISSE · ELAINE STEWART

NINON SEVILLA ★ ROBERTO CAÑEDO e LUIS ALDAS, AGUSTIN ISUNZA
QUE OCULTARIA AQUELA MULHER? UM CRIME, UMA VERGONHA OU UMA ILUSÃO?
"NÃO NEGO O MEU PASSADO"
ALBERTO GOUT — PEL MEX
AMANHÃ: AZTECA — IMPERATOR — SÃO JOSE — ALVORADA — COLISEU — NACIONAL — ROSARIO — BARONESA — CASSINO
5ª FEIRA: FLUMINENSE — SÃO JORGE
6ª FEIRA: SÃO PEDRO

OUSADA! FLAMEJANTE!
MONTANA, TERRA DO ODIO — em TECHNICOLOR
INFLEXIVEL ENFRENTOU, DESAFIOU E COMBATEU SOZINHA OS QUE A ODIAVAM!
BARBARA STANWYCK · RONALD REAGAN
Amanhã — PLAZA — RITZ — ASTORIA — COLORIM — H. LOBO — OLINDA — PRIMOR — MASCOTE

Compre na Novissima Campanha dos 9 — Automovel de Criança com apenas 9,00 de entrada — casa NENO

Tropical Brilhante — Cr$ 280,00 "O Corte"
Bonificação do GAULLIER, um corte de tropical brilhante côr firme por 280,00. Pode ser revendido por 450,00. Rua da Alfândega, 333 — sobrado, tel.: 43-7241. — Atende-se também pelo Reembôlso Postal.

AMAURY
Está Oferecendo Shorts
de moças a Cr$ 80,00; de homens a Cr$ 80,00 e 90,00. CONFECÇÕES AMAURY Alfândega, 318 — 1.º andar. Rua Vinte de Abril, 7.

Antiguidades
Compram-se objetos antigos em prata, porcelana, cristais, marfim, joias e móveis de jacarandá ou cedro. Pagamos como valor de antiguidade.
CASA ANGLO AMERICANA Antiguidades Ltda.
R. DA ASSEMBLEIA 73
Tel.: 22-9664

DR. JOSE' DE ALBUQUERQUE
Membro efetivo da Sociedade de Sexologia de Paris
Doenças Sexuais do Homem
Rua do Rosário, 98. De 13 às 18 horas

NOIVAS
A NOBREZA TEM O ENXOVAL DO SEU AGRADO A PARTIR
De Cr$ 750,00
GUARNIÇÕES PARA QUARTO A PARTIR DE Cr$ 398,00
ROUPA DE CAMA E MESA
Vendas à Crédito
A NOBREZA
URUGUAIANA, 95
Tel.: 23-4404

CASAS DE MADEIRA DESMONTAVEIS
E QUARTOS POPULARES
Material de construção entrega à domicilio
Rua Leonidia, 2
Olaria

TERRENOS-CRS 30,00 MENSAIS
LOTES DE 1000 m2. SEM ENTRADA E SEM JUROS
GRANJAS E SITIOS DE 5.000 A 10.000 m2
Raiz da Serra de Friburgo — Municipio de Silva Jardim
Local proprio para veraneio
Rios, cachoeiras, cascatas, caças, pescas e muita madeira, por apenas Cr$ 30,00 por mês
Vendas com o SR. SANTOS, À AV. PRESIDENTE VARGAS, 417-A — 6.º andar, Sala 610 — TEL.: 43-9605
(AO LADO DA ESCADA)

Dr. Fidelis Pedro da Silva
CIRURGIAO-DENTISTA
Consultas diàriamente — Laboratorio ao lado
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 774, Sob. — Sala 2 — São João de Meriti — Estado do Rio

DOENÇAS SEXUAIS — GLANDULAS INTERNAS
RECUPERAÇAO DAS FUNÇOES VITAIS PELO
ENXÊRTO DE HORMONAS
IMPOTÊNCIA Frieza do homem e da mulher
Dr. Clóvis de Almeida, 22 anos de prática. Cons.: Rua Silveira Martins, 138 - Das 8 às 17 horas. Fone: 25-0802

VIDRACARIA CRUZEIRO DO SUL
Instalações completas de: Vidros — Metais — Espelhos — Cristais e Vidro Fantasia — Telhas — Ladrilhos — Paves — Tijolos e Molduras em grosso — Bisnutagens — Espelhação — Gravação — Opacação etc.
EXECUCAO RAPIDA — PREÇOS MODICOS — OFICINAS PROPRIAS
IMPORTACÃO - EXPORTACÃO
PAULINO RODRIGUES DA ROCHA & CIA. LTDA.
RUA DOS ARCOS, 86 — FONE: 42-4434

CARRINHOS E BALDE: PARA CONSTRUÇÕES
FÁBRICA DE CARRINHOS E FOGÕES "TUPINAMBÁ"
PELA QUALIDADE
FABRICA PROPRIA
Avenida Itaoca N. 745
Bonsucesso - E.F.L. -
Rio de Janeiro
TEL.: 30-1755
ALBANO JOSÉ LUIZ

LOTEAMENTO MAIS BARATO DO MUNDO!
Areas de terrenos baratissimas (20x50) 1.000 m2, na prospera ESTAÇAO DE CEZARIO ALVIM, com matas, rios e muitas nascentes. — Preço: 6 mil Cruzeiros em prestações de 100 Cruzeiros por mês. Condução de trem e ônibus diretamente do Rio e Niterói. Tratar à Av. Rio Branco, 9, s/352. — 3.º andar — Tel.: 43-7270.

DR. CLEBES RANGEL
CIRURGIAO-DENTISTA DE ADULTOS E CRIANÇAS
Atende diàriamente das 8 às 12 e das 19 às 20 hs.
Sábados até às 18 horas
Consultório: AV. NILO PEÇANHA, 60, sala 7 — Duque de Caxias
Estado do Rio

TIQUIRA "CUNHÃ"
FINISSIMA AGUARDENTE DE MANDIOCA
Conhecida pelos índios há 200 anos;
Vitalizante, revigorante e estimulante gostoso, é o uisque maranhense.
Fabricado e engarrafado no Estado do Maranhão
DISTRIBUIÇAO E VENDAS
BENTO MENDES
Travessa Possolo, 10 — Tel.: 49-6814
DISTRITO FEDERAL

Moléstias Sexuais — Impotência
NOS CASOS INDICADOS — CONSULTAS: Cr$ 30,00
Tratamento pela hormonioterapia e alta frequência, especifica da velhice precoce, da função sexual no homem e na mulher, irritabilidade, fadiga e insônia nos casos indicados. Enfermagem a cargo de técnico e profissional diplomado
CLINICA DR. SANTOS DIAS
RUA SAO JOSE, 50 - 9.º and. - Conjunto 903 - Tel. 32-6230
Horário: — diàriamente, das 11 às 19 horas

Compre na Novissima Campanha dos 9 — Chuveiro elétrico REI com apenas 199,00 de entrada — casa NENO

CASA DOS BONS AMIGOS
Sob a direção de JOAQUIM JOSE' ALVES — Distribuidora das famosas louças HERVY e dos produtos São Caetano — Vendas por atacado e a varejo — AV. DR. MANUEL TELES, 38 — Duque de Caxias — Próximo ao Posto Fiscal — Estado do Rio.

CASA BALTAZAR
Ferragens, Tintas, Oleos, Vernizes, Cimento, Pedra, Areia, Calhas, Madeira, Telhas, Tijolos.
Ferramentas, Metais e Materiais para construção em geral.
— Telhas amiantadas —
AV. RIO PETROPOLIS, 1.643 — FONE: P. S. 1
— Duque de Caxias — Estado do Rio —

Fornecedora Royal de Materiais de Construção Ltda.
Caixas para água, Tubos, Muros, Fossas, Postes, Manilhões, Tanques, Chapas Onduladas, Tubos e Curvas em cimento amianto.
Cimento, Cal, Vergalhões, Pregos, Parafusos, Telhas, Tijolos, Manilhas, Tubos Galvanizados e Eletrodutos, Louças Sanitárias, Tacos, etc.
AVENIDA RIO-PETRÓPOLIS, N.º 1461 — DUQUE DE CAXIAS — EST. DO RIO

TEATRO

"O CANTO DA COTOVIA"

Mediu-se a temporada de comédias no Teatro Municipal com a apresentação do Teatro Popular de Arte, que vem suceder a uma atuação pouco feliz da Cia. Silveira Sampaio. "O Canto da Cotovia" é o título da peça levada à cena por Sandro Polônio e Maria Della Costa, primeiro espetáculo oferecido por ambos, desde que se despediram do velho Fenix com "Estrada do Tabaco", "Anjo Negro" e Tereza Raquin.

O tema comporta vasta divagação, uma vez que poucos não sabem quem foi Jeanne D'Arc, aquela donzela que dedicou sua vida heróica à pátria francesa. Não vamos, pois, entrar no mérito de suas relações com o céu e a terra, como não importa aqui a injustiça dos homens de seu tempo, o que seria o mesmo que botá-la ombro a ombro com o tenente Bandeira Divina ou herege? Assassino ou inocente? Ambos enfrentaram um júri e pagaram seu tributo, ora essa.

Em "O Canto da Cotovia" um trabalho maravilhoso de Jean Anouilh (o tal de "Jezebel), pode-se aquilatar o gigantesco valor artístico da sra. Della Costa, sem dúvida a melhor atriz de nossos dias, superior mesmo a Cacilda Becker, porque menos sofisticada, melhor eufônica, mais natural, mais simpática, mais artista. Duvidamos que alguém lhe tire a medalha de ouro êste ano. Estamos informados que ninguém fêz melhor, no mundo inteiro, a guerreira de Orleans e Domrémy. Há que fazermos justiça também ao ator Edmundo Lopes, impecável na personagem Cauchon, sem que os demais desmereçam os elogios pelo equilíbrio e perfeito ajustamento, numa peça de tanta responsabilidade que encararam, nestes dias de incenso e badalares. Achamos a direção do milanês Gianni Ratto excepcional, quando se mostra um cenarista completo. "O Canto da Cotovia" é uma peça de alta categoria de grande teatro.

PAULO DE OLIVEIRA FILHO



MARIA DELLA COSTA — uma perfeita Jeanne D'Arc, no Teatro Municipal. "O Canto da Cotovia" é espetáculo para muitos meses e só ficará seis dias.

PROGRAMA

CARLOS GOMES — 22-7581 — "Uma noite feliz", pela Cia. Vicente Celestino — estréia: dia 15.

COPACABANA — 57-1818 — "Dialogos das Carmelitas", com os Artistas Unidos. Estréia, dia 12.

DULCINA — 32-5817 — Bibi Ferreira, em "Senhorita Barba Azul".

FOLLIES — 27-8216 — "Gente Bem & Champanhota". Colé e sua Companhia.

GINASTICO — 42-4090 — "Uma Certa Cabana", pelo TBC.

GLORIA — 22-9146 — Oscarito e Familia, em "O Golpe".

JARDEL — 27-3712 — "Coquetel de Estrêlas", Cia Celeste Aida.

JOAO CAETANO — 43-4276 — Estréia breve, revista "Não vou no Golpe". Emprêsa Ferreira da Silva.

MADUREIRA — às 21 horas — Zaquia Jorge apresenta "Tira o Café do Fogo", de J. Max Nunes, com lindas garôtas.

MUNICIPAL — 43-8103 — Sandro-Della Costa, em "O canto da cotovia".

RECREIO — 22-1316 — fechado.

RIVAL — 22-2721 — Aida Garrido, em "Mulher de Briga".

SERRADOR — 22-3442 — "Esse Casal é de Morte", com Eva e seus Artistas.

TEATRO DE BOLSO — 27-1037 — Ludy e Armando Couto, com "Do Tamanho de Um Defunto", de Vão Gôgo.

Compre na Novissima Campanha dos 9 — Ferro de engomar ELCO com apenas 9,00 de entrada — casa NENO

LOTES
em tôrno de lindissima Lagoa com belo panorama, em Maricá, por preços módicos. — Telefone 22-9647 com João Leite.

ESPUMA DE NYLON — CRS 70,00
Meias espuma de nylon garantida, artigo extra fino a 70,00 o par só no GAULLIER — Rua da Alfândega, 333 — sobrado, tel.: 43-7241.

TERRENOS ITAMBI A CRS 180,00 POR MÊS
Magnifico loteamento no E. do Rio, a 30 minutos de Niterói, pela Rodovia Amaral Peixoto, com água, luz, farto comércio e condução dentro do loteamento.
Posse imediata, sem entrada, sem juros e sem despesas de contrato. Vendas: Sr. Santos. Av. Presidente Vargas, 417 — S/610 — 6.º andar — Tel.: 43-9605.
Aceitam-se corretores com ou sem prática.

CLINICA MEDICA
ARNALDO DE QUEIROZ
DR. CELIO B. PEREIRA
RAIOS X — RADIOSCOPIA — ULTRA-VIOLETA — INFRA-VERMELHO — NEBULISAÇOES
Av. Rio-Petrópolis, 1652 — Salas 2, 3 e 4 (Edif. Chaim. — Duque de Caxias)
Diàriamente das 8 às 18 horas inclusive aos sábados
Domingos: das 9 às 12 horas.

Compre na Novissima Campanha dos 9 — Relogiozinho WALITA apenas 35,00 à vista — casa NENO

"A FERA DO 284"
Este é o número da Rua da Alfândega. Onde V.S. encontrará blusões tipo linho a .... Cr$ 220,00, Pijamas a Cr$ 120,00 e uma infinidade de artigos para homens. Visite a FERA da Alfândega, 284 — 1.º. Tel. .. 43-9412.

NÃO É LADRÃO
Mas vende barato. Calça de tropical a Cr$ 125,00, cintos de crocodilo a Cr$ 35,00, gravatas à Cr$ 15,00.
V.S. poderá se certificar visitando o "FERA" da Rua da Alfândega, 284, 1.º — ou pelo reembolso postal.

RÁDIO

VALORES NOVOS

Vargas Júnior

Renovar ou morrer. Êste lema deve ser observado pelas emissoras, pois, a verdade é que, o ouvinte já está saturado da programação que algumas rádios teimam em apresentar. Dizer que não existem artistas novos que mereçam uma oportunidade, é uma desculpa até cretina.

Há dias, por acaso, ouvi uma cantôra, Lilian Lane, creio eu, que bem merece uma oportunidade em uma das nossas emissôras. Julinho, o líder do samba, legítimo representante do nosso ritmo popular, aí está sem prefixo, cantando aqui e ali, sem que lhe estendam a mão. Por quê? Citei dois casos como exemplo, pois, se quisesse apontaria dezenas. No entanto, somos obrigados a ouvir verdadeiros abacaxis ... de cara bonita...

* * *

Rui Pôrto e Braga Júnior, são os locutôres-esportivos que lideram a grande equipe especializada da PRA-9.

* * *

Causou espécie o Neno permitir que Orlando Gil continuasse na PRE-Neno, visto que o impetuoso rapaz agrediu bàrbaramente a cantôra Celinha Alves. Curioso é que a artista agredida foi afastada das programações. Onde está a lógica? Coisas do nosso rádio...

* * *

Gracinha Gracinda, cantôra da Mayrink Veiga, foi agredida por uma fan de Angela Maria. Por quê?

* * *

Ontem foram realizadas as eleições, na SBACEM. Com referência ao Soberano, Vitale e David Nasser... bem, depois eu conto.

Compre na Novissima Campanha dos 9 — Torradeira ELCO com apenas 9,00 de entrada — casa NENO

TERRENOS PARA MORADIA IMEDIATA
(Construção Livre) no DISTRITO FEDERAL e NA PRESIDENTE DUTRA, ACARI KOSMOS — CAMPO GRANDE E NOVA IGUAÇU. Vendemos Lotes planos, com ruas abertas e demarcadas, plantados com laranjeiras e prestações a partir de Cr$ 300,00 mensais SEM JUROS. Proximo à Estação de trens elétricos com farta condução de ônibus e lotações (aceitam-se corretores e corretoras; ótima comissão). Informações na IMOBILIARIA JARA LTDA. — Av. Presidente Vargas, 418, sala 905

GRANDE LOTEAMENTO EM NOVA IGUAÇÚ
SEM ENTRADA E SEM JUROS lotes de 12x30 a Cr$ 16.000,00 em prestações de Cr$ 200,00, juntos à fábrica de Pneus General. Linha de Onibus, fazendo ponto final no loteamento. AGUA E LUZ CORTANDO O LOTEAMENTO. É o que existe de melhor. Visitas aos Domingos. (aceitam-se corretores e corretoras; ótima comissão).
(Informações na IMOBILIARIA JARA LTDA.
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 418, Sala 905

SENSACIONAL VENDA DE ANIVERSÁRIO
Máquinas de costura 5 gavetas e bobina central — À vista Cr$ 3.700,00, com motor Cr$ 4.600,00 — A prazo em prestações mensais de Cr$ 257,00 — Leia êste anúncio com atenção
Não pague luxo e sim o seu justo valor no sobrado da Economia. Tomando em consideração alguns pedidos de retardatários que não conseguiram comprar até o dia 30 do mês próximo passado, resolvi prolongar até o dia 15 de abril do corrente ano a sua sensacional VENDA DE ANIVERSARIO. COMPRE SUA MAQUINA DE COSTURA e ganhe gratuitamente um FRANZIDOR PFAFF adaptável em qualquer tipo de máquina de costura sistema Universal mundialmente conhecidas das afamadas marcas: Philips, Minerva, Crosley, Sigma, Happy, Elgin, Alfa, Imperial, Vigorelli, Pfaff, Stander de luxo, Croslux e Elite de luxe. À vista, a partir de Cr$ 4.900,00, com garantia de 10 e 20 anos por escrito. Antes de visitar meu estabelecimento procure verificar o preço do concorrentes. Motores para máquina de costura a partir de Cr$ 900,00. Vendas de máquinas a prazo, prestações de Cr$ 275,00. Total Cr$ 6.980,00. Com entrada a combinar, prestações de Cr$ 330,00. Total Cr$ 6.380,00. Sem entrada, Cr$ 400,00 por mês — ANTONIO SOARES REPRESENTAÇOES — RUA BUENOS AIRES, 136 — 2.º andar — (Entre as ruas URUGUAIANA e ANDRADAS).

Vence o sr. Ademar de Barros a Ação de Consignação em Pagamento Proposta Contra o Banco do Estado de S. Paulo S/A

Desaparece Assim a Acusação de Peculato Formulada Contra o ex-Governador Paulista Nas Vésperas Das Eleições de 3 de Outubro

Condenado o Banco a receber a quantia de Cr$ 4.224.993,00 relativa à aquisição de 36 veículos de fabricação da General Motors do Brasil — Não houve ilegalidade ou anormalidade na rescisão do contrato de compra e venda primitivamente celebrado com o Govêrno do Estado — Rescindido êsse contrato, não chegou o Estado a se tornar proprietário dos veículos, podendo a General Motors revendê-los, como os revendeu, a quem bem entendesse — O refaturamento feito em nome do dr. Adhemar de Barros e outros particulares não se apresenta com qualquer vício ou defeito, sendo, ao contrário, perfeitamente válido e legal — O dr. Adhemar de Barros nunca se negou a pagar o preço dos automóveis e, se não o fêz imediatamente, foi por circunstâncias alheias à sua vontade — Íntegra da brilhante sentença proferida pelo dr. Otto de Souza Lima, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível de São Paulo

Vistos, etc.

I — O Dr. Adhemar Pereira de Barros, com fundamento nos arts. 930 e 973, nº 1, do Código Civil e arts. 314 do Código de Processo Civil, propôs a presente ação de consignação em pagamento contra o Banco do Estado de São Paulo S.A., alegando: a) que existe no Banco do Estado de São Paulo S.A. uma conta aberta em nome da Secretaria dos Negócios do Govêrno, em que o Estado figura como devedor na importância de Cr$ 4.224.993,90, constituída do principal e juros; b) — que tal débito, ainda lançado à conta da Secretaria do Govêrno, teve origem em processo administrativo em que se entabolaram negociações com a General Motors do Brasil para fornecimento de veículos, processo que ficou sem efeito, por motivos decorrentes da falta de certas formalidades; c) — que nada impedia que o supte., pessoalmente assumisse a responsabilidade do negócio, como assumiu — o que fêz, estando de acôrdo a General Motors tanto que esta refaturou os veículos a terceiros; d) — que o certo é que os carros em questão não chegaram a se integrar no patrimônio do Estado, por motivos de fácil compreensão, quais fossem: 1º — a invalidade do processo de fornecimento; 2º — o não arrolamento dos bens como "bens patrimoniais do Estado"; 3º — a não contabilização da dívida na Secretaria da Fazenda, através da Contadoria Central do Estado; 4º — a não apresentação do contrato de contrato ao Tribunal de Contas para registro e consequente prestação de contas (Const. estadual, art 70 § 1º); e) — que, para evitar quaisquer prejuízos à Fazenda estadual pelo fato de haver o Governador tornado sem efeito as negociações, já em têrmos adiantados, o supte. houve por bem autorizar a fornecedora que refaturasse os veículos em nome de terceiros, o que só foi feito pela General Motors por serem êles ainda de sua propriedade; f) — que já havia o Governador mandado oficiar ao Banco do Estado comunicando a decisão que tornara sem efeito o negócio; g) — que, com o fim de obter a tranferência do débito para o nome da pessoa do supte., pois já se achava escriturado em nome da Secretaria do Govêrno, foram feitas as devidas diligências, não só durante o seu próprio govêrno, como no govêrno seguinte, não sendo possível conseguir amigàvelmente a desejada regularização, devido às formalidades da escrituração bancária; h) — que o certo é que a Secretaria do Govêrno figura ainda, apenas nominalmente, mas contra a vontade do Govêrno e da pessoa do supte., como devedora da conta, que não foi paga e jamais poderia sê-lo pela referida Secretaria, em virtude da invalidade da abertura do crédito, até agora não retificada nem ratificada administrativamente; i) — que, assim sendo, tem o supte. legítimo interêsse em pagar a dívida lançada em nome da Secretaria do Govêrno, uma vez que a bem da própria administração, assumiu êle a obrigação de pagar o débito; j) — que, dispõe o C.C. que "qualquer interessado na solução da dívida pode pagá-la, usando, se o credor se opuser, dos meios conducentes à exoneração do devedor" (art. 930); l) — que dispõe mais que a consignação tem lugar, se o credor, sem justa causa, recusar receber o pagamento ou a dar quitação na devida forma (art. 973, nº I), sendo o que ocorre no presente momento; l) — que, por isso, propõe a presente ação de consignação para que o Banco do Estado de São Paulo S.A., na pessoa de seu diretor-presidente, venha a Juízo em dia e hora designados para receber ou mandar receber a importância lançada a débito da Secretaria do Estado dos Negócios do Govêrno, acrescida de juros até o dia do recebimento.

II — Citado regularmente, recusou-se o Banco do Estado de São Paulo S.A. a receber a importância oferecida, pelos motivos constantes da petição de fls. 15, ratificado no têrmo de consignação de fls. 22. Em tempo hábil, ofereceu o Banco do Estado de São Paulo S.A. sua contestação, alegando, segundo resumo por êle próprio feito: a) — que a ação consignatória só encontra cabimento quando dirigida contra o credor da obrigação que ela visa a extinguir e a quitar; b) — que o réu consignado não é credor dessa obrigação, nem o autor consignante seu devedor; c) — que, destarte, há patente ilegitimidade de parte do Banco consignado para responder à demanda, que deveria ser promovida contra o Estado, credor daquela obrigação; d) — que, mesmo quando, apenas para argumentar, que admitir-se como procedente a ação, estaria esta perempta por não haver sido proposta em tempo hábil; e) — que em suma, por todos êsses fundamentos, é o Autor carecedor da ação. Após longa explanação dêste resumo, conclui o Banco contestante por pedir seja o autor julgado carecente da ação e condenado nas custas e mais pronunciações de direito.

III — O processo teve curso normal, com observância de tôdas as formalidades legais, tendo sido saneado pelo despacho de fls. Em audiência de instrução e julgamento, após a produção de tôdas as provas requeridas, disseram as partes de seus direitos na forma constante dos meus oriais de fls. e fls. Subiram-me, então os autos à conclusão para julgamento. Isto posto e depois de tudo bem examinado, passo a decidir.

IV — Articula o Banco do Estado de São Paulo S.A., em sua contestação, à guisa de preliminar, que é parte ilegítima para responder a esta demanda, porque não é credor da obrigação e nem o consignante é seu devedor.

Esta preliminar, remetida pelo despacho saneador para apreciação final, por sua própria natureza, assume relevante e marcante importância no desfecho dêste litígio, por ser o seu ponto central e nuclear. Exige por isso mesmo um exame detido e meticuloso dos fatos dos autos e dos princípios jurídicos que lhes são atinentes. Há mister, assim, que se inicie pela exposição daqueles fatos.

Em 1949, iniciou o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios do Govêrno, junto à General Motors do Brasil S.A., negociações para a aquisição de trinta e seis (36) veículos — automóveis e caminhões. Feito o pedido para o devido pagamento, dirigiu à Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno ao Banco do Estado o ofício n. 4.612, de 26 de setembro de 1949, solicitando a abertura de um crédito de Cr$ 2.885.000,00 a favor da General Motors do Brasil S.A., destinado à aquisição daqueles veículos. Comunicada àquela companhia em 17 de setembro de 1949 a abertura daquele crédito (fls. 99), pediu ela em 4 de outubro que em carta adicional fôsse confirmada a abertura de um crédito irrevogável (fls. 99v.). Satisfeita esta exigência em 6 de outubro (fls. 41 e 100), logo no dia seguinte dirigiu a Secretaria do Govêrno ao Banco do Estado o ofício n. 4.082, do seguinte teor:

"De ordem do Senhor Governador, cumpre-me comunicar-lhe para os devidos fins que o pedido formulado pelo ofício n. 4.612, de 26 de setembro último, desta Secretaria, a propósito da abertura de um crédito de Cr$ 2.885.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) à General Motors do Brasil S.A., para a aquisição de veículos por parte do Govêrno do Estado, fica considerado sem efeito".

Êste ofício, cujo recebimento o Banco impugna, chegou realmente a êle conforme se vê dos documentos de fls. 78 e 88 e dos depoimentos de Arlindo de Maia Leio (fls. 121) e Armando de Almeida Alcântara (fls. 194), como, aliás, deixou bem claro o Desembargador Euclides Custódio da Silveira, em despacho, onde se lê: "Este ofício foi efetivamente redigido e encaminhado ao Banco, que o recebeu na mesma data de 7 de outubro, pois já não se pode duvidar da veracidade dêsse pormenor, à vista dos dois documentos remetidos a juízo pelo atual Secretário do Estado" (fls. 73).

A Secretaria do Govêrno em 24 de novembro de 1954, em ofício dirigido à General Motors do Brasil S.A. comunicava-lhe que:

"Em virtude de haver sido verificado que os 10 (dez) automóveis Chevrolet "Sedan" Styleline e os 20 (vinte) caminhões Chevrolet Gigantes Reforçados Especiais, a que se refere a carta de 24 de outubro último, dessa Companhia, e o Oldsmobile Club "sedan" Luxo, a que se refere a carta de 27 do mesmo mês, conforme discriminação inclusa ao presente, além de não ter havido concorrência pública para a compra pelas Repartições interessadas, são inadaptáveis ao serviço público a que se destinavam, venho solicitar suas providências no sentido de ser cancelada a compra dos referidos veículos".

Antes, porém, do recebimento dêste ofício, já havia a General Motors do Brasil S.A. faturado à Secretaria do Govêrno do Estado de São Paulo os seguintes veículos: a) 2 (dois) Chevrolet Gigantes, em 6 de outubro de 1949 (fls. 129); b) 3 (três) Chevrolet Gigantes, em 7 de outubro de 1949 (fls. 130); c) 10 (dez) Chevrolet "sedan" Styleline, em 19 de outubro de 1949 (fls. 135); d) 20 (vinte) Chevrolet Gigante, em 19 de outubro de 1949 (fls. 136/127); e) 1 (um) Oldsmobile Club "sedan" Luxo, em 25 de outubro de 1949 (fls. 128).

Todos êstes veículos foram entregues à Secretaria do Govêrno, em 6-10-49 (três) — fls. 101; em 7-10-49 (três) — fls. 101v.; em 19-10-49 (dez) — fls. 102/102v.; em 19-10-49 (vinte) — fls. 102v./103; em 25-10-49 (um) — fls. 103v.; passando à General Motors do Brasil S.A. os necessários documentos, conforme se vê de fls. 101v., 103 e 103v.

Após a entrega, mediante a apresentação dos necessários documentos, efetuou o Banco do Estado de São Paulo S.A. o devido pagamento, conforme se vê de fls. 102 e 103.

Logo depois, por sugestão da própria General Motors do Brasil S.A. (depoimento de Herbert Denison Remington (fls. 168) e Arlindo Maia Leio (fls. 191), aquêles mesmos veículos que já haviam sido entregues ao Govêrno, foram, pela referida General Motors, refaturados a terceiros, como se vê dos documentos de fls. 131 a 145, passando, assim, à posse das pessoas referidas naqueles documentos.

Estes são, em suas linhas mais gerais, os fatos dos autos.

V — Desta exposição decorre que a compra e venda daqueles veículos, após a entrega dos mesmos e o pagamento do respectivo preço, foi desfeita por fôrça do novo faturamento.

Alega, porém, o Banco do Estado de São Paulo S.A. que aquela compra e venda era perfeita e acabada, nos têrmos dos arts. 1.122 do Código Civil e 191 do Código Comercial, pelo que aquele refaturamento é nulo e destituído de qualquer efeito.

Não lhe assiste, porém, qualquer razão. Efetivamente, não se pode negar que aquele contrato de compra e venda, em face dos dispositivos citados, tornou-se perfeito e acabado. Mas de outro lado, não se pode também negar que êle foi amigàvelmente rescindido, desfeito ou retratado. Assinala M. I. Carvalho de Mendonça que o distrato é a consequência lógica de uma atividade volitiva e que:

"O acôrdo das vontades que opera o contrato, do mesmo modo o destrói: "nihil tam naturale est quam eo genere quidque dissolvere quo colligatum est" (Doutrina e Prática das Obrigações, vol. II, pág. 270).

Êste princípio que, segundo Giorgi, fôra enunciado por Ulpiano, vem pôr em nítido relêvo que se o acôrdo de vontade gera o contrato, também o dissolve, também o destrói. A conjugação de vontades gera não só o contrato, mas também o distrato, e isto porque, como o ressalta Giorgi: "es natural que por consentimiento se desate lo que por consentimiento se hizo" (Teoria de las Obligaciones en el Derecho Moderno, trad. de Eduardo Iradier, vol. VII, pág. 396-397). Assim é porque, continua Giorgi:

"El mutuo disenso, como dicen los comentadores, ó el "contrarius consensus", como está escrito en las antiguas fuentes textuales, no es más que uno contrato que tiene por objeto disolver un contrato anterior" (op. cit. VII, 397).

Donde remata o insigne jurista italiano, quando, pelo mútuo dissenso se quer extinguir um has as obrigações:

"desaparece en absoluto el contrato obligatorio en virtud del nuevo contrato liberatorio (op. cit. VII-397).

No mesmo sentido é a precisa lição de Francesco Messineo. Depois de assinalar que — "Il presupposto di ordine "pratico" che sta a base del mutuo dissenso, è la "reciproca convenienza delle parti — dovuta a ragioni sopravvenute — di non dare ulteriore corso al contratto", ensina que:

"Giuridicamente, il mutuo dissenso è in sostanza, un caso di "ritrattazione bilaterale del contratto", la quale si attua mediante un "nuovo" contratto (solutorio e liberatorio: retro, Capitolo I, nº 4) di "contenuto eguale e contrario a quello del contratto originario e passante fra le "parti modesime" del contratto da sciogliore" (Dottrina Generale del Contratto, pg. 472).

Outro jurista italiano — Luigi Devoto — não menos insigne, trilha a mesma orientação, quando escreve:

"Quanto al "mutuo dissenso" osserveremo che si tratta di negozio bilaterale (invece che unilaterale) il quale tende non già, come la disdetta, a determinare la quantità degli atti di un rapporto obligatorio a e.c. ma invece a eliminare gli effetti di un negozio già stipulato o tendendo inefficaci obbligazioni consistute o constituendo nuove obbligazioni, aventi lo scopo di eliminare i effetti di prestazioni già eseguite" (L'Obbligazioni a Esecuzioni Continuata, pág. 191).

Ante estas lições claras e precisas, ajustadas como estão ao papel da vontade na formação e dissolução dos contratos, nada mais resta senão afirmar que aquele contrato de compra e venda, da mesma maneira porque se formara, da mesma forma se desfizera, visando recolocar as partes no estado anterior. Assim, não se poderá cogitar, como o quer o Banco — contestante, de venda de bens patrimoniais do Estado, feita por pessoas proibidas, porque o que houve foi exclusivamente o desfazimento de um contrato, por fôrça de um novo acôrdo de vontades.

Não se pretenda, também, de outro lado, querer inculcar, como o faz a General Motors (fls. 113), que aquela operação de refaturamento teria sido "imposta pela mais alta autoridade do Estado", porque, como depõe Herbert Denison Remington, na ocasião gerente da seção de vendas daquela emprêsa, foi êle sugerido por êle próprio (fls. 168). Considere-se, também, ainda a êste respeito, que se a General Motors tivera fôrças bastantes para exigir que o crédito a ela aberto tivesse o caráter de irrevogável, fôrças bastantes teria para se opôr ao desfazimento do contrato e consequente refaturamento. Não importa, também, negar a existência de acôrdo (fls. 124, letra "e"), porque êste acôrdo resulta da própria operação feita, porque como o salienta Devoto "la bilateralità del mutuo disseno è elemento necessario per conseguire gli effetti che ora abbiamo indicato" (fls. op. cit. 191). Inexistisse a bilateralidade daquele disseno, persistiria, ainda hoje o contrato originário, produzindo todos os seus efeitos. Ademais, como já se salientou, a operação fôra sugerida pela própria General Motors.

Não importa, igualmente, exeger, como o faz o Banco do Estado, que aquele contrato estava perfeito e acabado. Se aquele contrato ainda não estivesse perfeito e acabado contrato ainda não seria, mas simples tentativa ou pré-contrato. Não poderia consequentemente ser desfeito porque ainda não feito e a parte responderia apenas pelos danos decorrentes. E' verdade que Lacerda de Almeida, citado por Serpa Lopes, afirma que "mutuo dissenso" é de aplicação rara e restrita, "por isso que não pode ter lugar após executada a obrigação de um dos contratantes; é preciso que o contrato se encontre "re integra", isto é por executar" (Curso de Direito Civil, vol III, pág. 176).

Esta doutrina de Lacerda de Almeida, embora apadrinhada e seguida por escritores de alto tomo (Cfr. Vicente Arangio Ruiz, Instituciones de Derecho Romano, pág. 442; Edouard Cuq, Institutions Juridiques des Romains, pág. 625), mostra-se, contudo, insuficiente uma vez que seja possível a perfeita reposição ao Estado interior.

De outro lado, a própria evolução do instituto, no sentido de lhe dar maior extensão, vem mostrar perfeitamente que a execução parcial ou total do contrato anterior não constitui óbice à aplicação do "contrarius consensus", principalmente se se tiver em vista que a sua função é exatamente, destruir ou tirar os efeitos da convenção distratada.

Sr. Ademar de Barros

Realmente Enrico Besta, assinalando a evolução romana do instituto, após salientar que se podia considerar como causas extintivas de obrigações certos fatos jurídicos que, na realidade, extinguem o contrato, escreve:

"Nel diritto giustinianeo la obbligazione venne p. ca. ad estinguersi "ipso iure" in seguito al "contrarius consensus" od alla "contraria voluntas" cioè in seguito ad un "dissensus" distruttore del mutuo "consensus" che aveva avvalorato il contratto causa della obbligazione stessa. Questo modo di estinzione fu limitado forse dapprima al contratto di compravendita, poi fu esteso ai contratti consensuali nei casi in cui nessuna delle parti avesse eseguito la prestazione ad essa incombente o ai casi in cui chi l'avveva ricevuta la restituisse senza alcuna pretesa. Infine fu esteso ai contratti "bonnae fidei" e quindi a tutti i contratti, quando tutti ci venero di bonna fede" (Le Obbligazione nella Storia del Diritto Italiano, pág. 164).

Outro vulto exponencial das letras jurídicas — Arrigo Dernburg — ensina que — "L'annullamento dei negozi di vendita, cioè la rimozione del loro effetti, può essere convenuto in ogni tempo dai contraendi" (Diritto delle Obbligazione, trad. de Cicala, pág. 438, 1.102), e, em nota, ajunta:

"Secondo il diritto romano i contratti consensuali potevano essere annullati solo mediante l'accordo della volontà di ambo le parti — "contrarius consensus" — se ancora da nessuna delle parti si fosse eseguita la prestazione, o resultato quanto si era di già prestato" (nota 1, pagina 438).

E ainda acrescenta:

"Se dopo che dall'una o dall'altra parte siasi adempiuto, si convenga l'annullamento del negozio, sorge naturalmente dallo stesso contratto l'azione per la ripetizione della cosa prestata" (nota citada, pág. 438).

Assim, para o ilustre pandectista alemão, surge naturalmente do próprio contrato do próprio "contrarius consensus" a obrigação de repetir a coisa para a reposição no estado anterior. Assim há de ser necessàriamente. Se as partes convencionam, por um "mútuo consenso", tirar os efeitos de um contrato anterior, nascido também de um "mútuo consensus", convencionam também, evidentemente, repor tudo no estado anterior, com a repetição de tôdas as prestações cumpridas. Esta repetição ou esta reposição é assim, um efeito necessário, uma decorrência forçada da própria convenção. Isto mesmo assinalou Von Tuhr quando escreveu:

"Si uno de estos se ha cumplido ya, el contrato cancelatorio lleva implícita la promesa de restituir el objeto recibido" (Tratado de las Obligaciones, vol. 1º, pág. 137).

Em outra obra, volta o ilustre mestre a ensinar versando sôbre o "contrarius consensus":

"La revocacion contractual tiene eficacia "ex nunc" y de igual modo que el acto unilateral de resolucion (arts 346 y sigs.), destruye los derechos y deberes de la relacion jurídica y a la vez crea nuevas obligaciones para la devolucion de las prestaciones que ya se efectuaran" (Derecho Civil, vol. II, tomo 1, pág. 193).

Daí, a precisa lição de Devoto:

"Il mutuo dissenso può, come se è detto, sciogliere il rapporto prima della esecuzione ovvero ad esecuzione avvenuta. Nel primo caso si limiterà ad estinguire le obbligazioni esistenti; nel secondo caso esplicherà forza retroativa vincolando le parti alla restituzione di quanto si sono prestate" (op. cit. pág. 192).

Assim, não há dúvida que a execução daquele contrato de compra e venda não constitui óbice a sua dissolução por mútuo consentimento, obrigando apenas às devidas restituições, eis que, como ensinam Planiol, Ripert e Esmein,

"La resiliacion libera al deudor de sus obligaziones pendientes y las partes, salvo pacto en contrario, deberan restituirse reciprocamente lo que hubieren recibido como cumplimiento del contrato." (Tratado Práctico de Derecho Civil, vol. VI, pág. 517).

Em face, pois, do exposto no campo do direito privado aquela compra e venda firmada entre o Govêrno do Estado de São Paulo e a General Motors do Brasil S.A. poderia como realmente o foi, ser distratada por mútuo acôrdo apesar da entrega dos veículos e do pagamento realizado pelo Banco creditador. Não houve qualquer ilegalidade ou qualquer anormalidade, porque as partes extinguiram um contrato, pela mesma forma que o fizeram nascer.

Como consequência, desfeito aquele contrato primitivo, voltaram as partes ao estado anterior e, assim, também nada de ilegal houve no refaturamento feito pela General Motors do Brasil S.A. Foi êle, assim também, perfeitamente legal e por isso mesmo perfeitamente válido.

VI — Examinada a questão do direito privado, onde ela se apresenta sem qualquer vício ou mácula, dada a interferência, naquela transação, do Govêrno do Estado de São Paulo, mister se torna o exame da mesma em face do direito público. Saliente-se, de início, com Miguel Angel Bercaitz:

"En todo lo demas y dentro de la relativa autonomia de que gozam los organos administrativos, lo que el "mutuus consensus" ha formado, un "mutuus disensus" puede disolverlo sin dificultad alguna al igual que en el derecho privado" (Teoria General de los Contratos Administrativos, página 372).

Eis-nos, portanto, no direito público, da mesma forma que no direito privado. Mas, continua Bercaitz:

"La rescision del contrato administrativo puede producir-se tambien de comum acuerdo entre la Administracion Publica y el cocontratante. Nada impide que ello ocurra, principalmente en los contratos de "tractum successivum et dependentiam de futurum". Lo mismo puede suceder en contratos que se cumplen o agotan en un momento o con una prestacion única, pero en tal hipótesis, evidentemente, la administracion pública, para no aparecer en una posicion de difícil explicacion o abiertamente inmoral, debe invocar razones y motivos muy excepcionales y serios" (op. cit., pág. 371).

Velasco, referindo-se aos casos de rescisão de contratos administrativos, ensina que, dentre êles, se inclui o mútuo dissenso e escreve:

"Los contratos pueden rescindir-se y dejarse sin efecto por la voluntad conjunta de ambas partes; pero no por eso les será lícito celebrar otros sin las debidas formalidades. "Celebrado un contrato legalmente entre una Corporacion municipal y un particular, aun cuando se hubiese ajustado en un todo a los preceptos establecidos por las leyes administrativas, ello no obstante, si ambas partes contratantes, de comum acuerdo, convienen expressamente en anularle y dejarle sin efecto, queda la obligacion extinguida..." (Sentencia de 12 de febrero de 1910). (Los Contratos Administrativos, pág. 200-201).

Marcelo Caetano, de sua vez, também se manifesta no mesmo sentido:

"As relações contratuais podem a todo o tempo findar por acôrdo dos contraentes. Nos contratos administrativos suscita-se o problema de saber se o órgão da pessoa pública tem competência para acordar na dissolução de um contrato celebrado com as formalidades legais. Cremos que o poder conferido para contratar envolve os de seguir a execução do contrato e de resolver o distrato sem que o interêsse público o aconselhe" (Manual de Direito Administrativo, pág. 313).

Assim, também no direito público, podem os contratos ser desfeitos pelo acôrdo mútuo dos contratantes. Aliás, como acentua Laubadère, tem o contrato administrativo uma originalidade, que é o poder de resolução por parte da administração. Escreve a respeito o ilustre Professor francês:

"C'est encore une originalité remarquable du contrat administratif que le pouvoir que detient l'administration d'y mettre fin à tout instant. En un sens ce n'est là du reste qu'un aspect du pouvoir de modification du contrat; le fondement est d'ailleurs de même: l'interet du service public qui a un moment donné peut n'avoir plus besoin des prestations convenues. Le régime juridique de cette compétence obeit au principes suivants: 1º) Le pouvoir de resiliation est "general"; il existe à l'egard de tous les contrats administratifs; il constitue, dit le Conseil d'Etat, une regle "de droit commun" (C. E. 13 fev. 1930, Min. de la Guerre, p. 180; cf. 6 fev. 1925, Demouchy, p. 121; 9 dec. 1927, Garguila, p. 1199. 2º) La resiliation dans l'interet du service public constitue pour l'administration une "competence discretionnaire", 3º) La resiliation discretionnaire est "d'ordre public" même si elle n'est prevue dans le contrat l'administration peut l'exercer et ele ne peut pas s'engager à l'avance à y renoncer. 4º) La resiliation entraine pour le contratant un "droit à indemnisation" pour le dommage causé et le gain manque (C. E. 10 nov. 1927, Guinard, p. 949)" (Droit Administratif, pág. 444).

Assim exposta a matéria no campo do direito público poderemos afirmar que, além da faculdade de desfazimento do contrato por mútuo acôrdo pode a administração, por uma competência discricionária e de ordem pública, por sua própria iniciativa, unilateralmente, pôr fim a todo e qualquer contrato desde que o exija o serviço público. Nestas condições não se poderá ver na rescisão de compra de venda dos referidos veículos qualquer mácula, vício ou nulidade. Agiu o Estado dentro de sua competência, exercendo um ato de império. Os motivos que informaram seu ato estão claramente expostos no documento de fls. 8 dirigido à General Motors do Brasil S.A. Estes motivos, dizendo respeito ao mérito dos atos administrativos, não podem ser apreciados pelo Poder Judiciário, cuja competência é exclusivamente para o exame da legalidade dos mesmos (Cfr. Seabra Fagundes, Contrôles dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, pág. 118).

VII — Invoca o autor-consignante como fundamento de sua pretensão a invalidade, por inobservância de formalidades legais da aquisição daqueles veículos, uma vez que não houve concorrência pública, empenho necessário, verba, falta da necessária contabilização e falta de registro do contrato no Tribunal de Contas. Este aspecto da questão já foi proficientemente apreciado pelo Ministro Lafaiete de Andrada, ao apreciar ordem de "habeas-corpus" impetrada pelo autor. Disse S. Excia., em seu magnífico voto:

"Reconhecida pelo govêrno do Estado, como foi, a manifesta nulidade do ato administrativo de que resultara a compra dos veículos, senão pela falta de concorrência prévia, pelo menos pela inexistência ou insuficiência da verba a empenhar, podia o mesmo govêrno, "Sponte sua" declarar a insubsistência da transação. Não é exato, a meu ver, o que afirma o ilustre sr. desembargador relator do processo contra o paciente, no sentido de que o desfazimento da compra e venda dependia do assentimento da vendedora. E' hoje pacífico que a Administração Pública tem a faculdade de "auto-impugnação" para declarar sem efeito os seus próprios atos quando verifica que estão eivados de nulidade" (fls. 170/170 v.).

Esta afirmação, aceita também pelo ilustre Nelson Hungria, está em perfeita consonância com o nosso direito.

Efetivamente, Gabriel de Rezende Passos, quando Procurador Geral da República, em magnífico parecer, acentuou que:

"A competência, no caso, é implícita, desde que quem tem competência para fazer a tem para desfazer. "E jus est nollo qui potest velle", ou segundo a lição de Gaio, "omnia quae jure contrahuntur, contrario jure pereunt". Nesse sentido é definitiva a lição do prof. Raffaele Resta (op. cit. 173): "Come ogni atto giuridico pressupone un potere in chi lo compie, cioè l'appartenenza nell'autore della potestà di compierlo così, parallellamente, esso presuppone nello stesso autore il potere di revocarlo. E poiche ogni atto giuridico è per definizione, il frutto di una manifestazione di volontà, la attuazione del potere di revoca consiste praticamente nel "disvolere" il voluto. Il potere di revoca e quindi il rovescio del lato di emanare: il soggetto che può emanare un atto ha percio stesso il potere di revocarlo" (in Rev. Forense, vol. XCVI, pág. 309).

O ilustre ministro Orozimbo Nonato, relatando o acórdão respectivo, em magnífico voto, ressaltou:

"Quando, porém, o ato administrativo se enferma de nulidade, quando aparece sob o signo da ilegitimidade, a questão assume outro aspecto. Nessa hipótese observa Francisco Campos, citando Jellinek, Fleiner e Korman, é comumente admitido que à própria administração cabe rescindir as suas decisões" (in Rev. Forense, 96/311).

Logo depois, fundando-se ou transcrevendo Pedro Lessa, acentua:

"Não há disposição de lei nem princípio de direito que vede à administração a reforma ou cassação de seus atos ilegais, visto como de atos ilegais nenhum direito pode emanar para as pessoas em benefício das quais foi realizado o ato ilegal" — (Rev. For. 96/311).

Assim, não há dúvida de que a própria administração cabe invalidar seus próprios atos, quando eivados de nulidade ou de ilegalidade.

VIII — Assentados êstes princípios, poderemos, desde logo, firmar as seguintes conclusões:

a) — que o contrato de compra e venda, firmado pela General Motors do Brasil S.A. e o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Govêrno, quer por "mútuo dissenso", quer por ato discricionário ou por nulidade, foi válida e legalmente desfeito, distratado ou resolvido. Em consequência, pela própria resolução daquele contrato, não se tornou o Estado proprietário daqueles veículos. Esta é uma realidade que não se poderá negar em face dos autos;

b) — que, por isso mesmo, voltaram aquêles veículos ao domínio da General Motors do Brasil, que poderia vendê-los, como os vendeu, a quem bem entendesse. Assim, o refaturamento feito, igualmente, não se apresenta com qualquer vício ou defeito, mas ao contrário, perfeitamente válido e legal. A esta mesma conclusão havia chegado o ilustre ministro Lafaiete de Andrada, quando declarou em seu voto:

"Desfeita a compra e venda dos veículos, nada teve da irregular ou de juridicamente reprovável o refaturamento dos carros em nome de outras pessoas que se apresentaram à compra dêles. Se a aquisição em nome do Estado foi declarada insubsistente, por afetada de nulidade absoluta, é claro que o refaturamento em nome de outrem foi tão incensurável quanto teria sido se jamais tivesse havido negociações com o Estado a respeito dos veículos" (fls. 170v.-171);

c) — que o Banco do Estado de São Paulo, por falta de interêsse, não tem qualidade para impugnar aquela transação, porque seus efeitos não o atingem. Credor que era, credor continua a ser porque o "mutuo dissenso" só produz efeitos "ex nunc" e, assim, não poderia ferir direitos de terceiros. E' verdade que esta sua qualidade de credor não advem daquele contrato de compra e venda, que vàlidamente se desfêz, ou juridicamente se resolveu. Advem sim, do crédito bancário que confirmara por ordem da Secretaria do Govêrno. Por isso, mesmo desfeito aquele contrato de compra e venda, continua o Banco como terceiro creditador, com todos os seus direitos íntegros.

IX — Esta última conclusão nos leva a examinar a natureza do crédito bancário confirmado. Não há dúvida alguma que êste crédito, por sua própria natureza, é irrevogável. Além da opinião de Carvalho de Mendonça, já citada pelo Banco-contestante, esta irrevogabilidade é sustentada, clara e precisamente, pelo Prof. Honório Monteiro. Efetivamente, diz ao traçar a distinção com o contrato de abertura de crédito, que — "no contrato confirmado, o dador da ordem não pode revogá-la" (Crédito Bancário Confirmado, pág. 51) e volta a afir-

(Continua na 6ª página)

"VAI SAIR FAISCA" NO CLÁSSICO DESTA TARDE!

Grandflora Vitoriou-se na Melhor Prova da Sabatina

A Filha de Guaicuru Marcou Para a Milha o Bom Tempo de 99"3/5 — Parma, Tolda, Diadema, Quand, Oarbolito, Guararapes e Marmid, os Demais Vencedores da Tarde — Resultados Das Carreiras Efetuadas Ontem na Gávea

Estêve muito boa a reunião de ontem no Hipódromo da Gávea. O movimento de apostas continua em franca ascensão e atingiu a um total superior a quatorze milhões.

O melhor páreo da tarde teve em Grandflora a sua ganhadora que derrotou com autoridade a grande favorita Palombeta.

A filha de Guaicuru correu de trás enquanto a defensora do Stud Linneu de Paula Machado liderava o lote com Alhandra na escolta. Na reta de chegada a pilotada de Jobel Tinoco atropelou com grande desenvoltura dominando com facilidade a ponteira sobre a qual livrou 1 corpo e meio de vantagem.

Marcou a vencedora o bom tempo de 99" 3/5 para a milha demonstrando assim que atravessa excelente fase de preparo.

Damos a seguir os resultados da reunião levada a efeito ontem no Hipódromo da Gávea:

1º PAREO — 1.600 metros — Pista: A. L. — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 e Cr$ 5.000,00:

1º Parma, A. Cunha 56
2º Ergura, R. Martins 56
3º Gamiani, A. Rosa 56
4º Felina, U. Cunha 56

Diferenças: — 1 1/2 corpos — Tempo: 103" — Vencedor: (1), Cr$ 33,00. Dupla: (13), Cr$ 120,00 — Placês: (1), Cr$ 26,00 e (3), Cr$ 36,50.

Movimento do páreo: — Cr$ 1.254.810,00.

PARMA — F. A. — 4 anos — São Paulo — Por Heliaco e Parahy — Proprietário: Alberto Giosa — Treinador: — Sabbatino d'Amore — Criador: C. G. de Paula Machado.

2º PAREO — 1.200 metros — Pista: G. L. — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 e Cr$ 5.000,00:

1º Tolda, J. Marchant 54
2º Malonese, P. Labre 53
3º Serpentina, A. G. Silva 54

Diferenças: — 2 1/2 corpos e 4 corpos — Tempo: 75" 3/5 — Vencedor: (2), Cr$ 28,0 — Dupla: (23), Cr$ 17,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 1.030.650,00.

TOLDA — F. C. — 2 anos — São Paulo — Por Vagabond II e Hist the Deck — Proprietário: José Buarque de Macedo — Treinador: Alcides Morales — Criador: Haras Mondesir.

3º PAREO — 1.000 metros — Pista: G. L. — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 e Cr$ 5.000,00:

K.

1º Diadema, J. Tinoco 54
2º Marta Rocha, J. March 54
3º Apassionata, P. Tavares 54

Diferenças: — 2 1/2 corpos e 4 corpos — Tempo: 60" — Vencedor: (2), Cr$ 25,00 — Dupla: (12), Cr$ 37,00 — Placês: (2), Cr$ 5,00 e (1), Cr$ 20,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 1.378.190,00.

DIADEMA — F. C. — 2 anos — Rio Grande do Sul — Por: Chesterfields e Cottara — Proprietários: C. J. G. Bezerra e J. Santos — Treinador: G. Feitó — Criador: C. J. G. Bezerra.

4º PAREO — 1.400 metros — Pista: A. L. — Prêmios: Cr$ 65.000,00 — Cr$ 19.500,00 — Cr$ 9.750,00 e Cr$ 5.000,00:

K.

1º Quand, U. Cunha 55
2º Issima, E. Ramos 55
3º Glizinha, R. Martins 55

Diferenças: 1 1/2 corpo e 3 corpos — Tempo: 88" — Vencedor: (1), Cr$ 16,00 — Dupla: (12), Cr$ 17,00 — Placês: (1), Cr$ 10,00 e (2), Cr$ 12,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 1.905.930,00.

QUAND — F. C. — 3 anos — Por: Maranta e Gravans — Proprietário: Stud L. de Paula Machado — Treinador: Ernani Freitas — Criador: C. C. de Paula Machado.

5º PAREO — 1.600 metros — Pista: A. L. — Prêmios: Cr$ 65.000,00 — Cr$ 19.500,00 — Cr$ 9.750,00 e Cr$ 5.000,00:

K.

1º Grandiflora, J. Tinoco 52
2º Palombeta, U. Cunha 56
3º Alhandra, R. Martins 52

Não correu: Eruca.

Diferenças: — 1 1/2 corpos e 3 corpos — Tempo: 99" 3/5 — Vencedor: (3), Cr$ 81,00 — Dupla: (14), Cr$ 91,00 — Placês: (3), Cr$ 23,00 e (1), Cr$ 13,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 1.912.810,00.

GRANDIFLORA — F. C. — 4 anos — Paraná — Por Guaycurú e Marota — Proprietário: Stud Novo Horizonte — Treinador: Alcides Morales — Criador: — Fazenda Santa Angela.

6º PAREO — 1.400 metros — Pista: A. L. — Prêmios: Cr$ 65.000,00 — Cr$ 19.500,00 — Cr$ 9750,00 e Cr$ 5.000,00:

K.

1º Oarbolito, P. Labre 54
2º Sanam, J. Marchant 55
3º Blue Hunter, R. Olguin 55

Diferenças: — 4 corpos e 1 1/2 corpo — Tempo: 87" 3/5 — Vencedor: (4), Cr$ 47,00 — Dupla: (13), Cr$ 37,00 — Placês: (4), Cr$ 16,00 e (1), Cr$ 12,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 2.123.180,00.

OARBOLITO — M. C. — 3 anos — São Paulo — Por: Wood Note e Pretty Shot — Proprietário: Joel F. O. Roxo — Treinador: Jorge W. Vianna — Criador: Haras Bela Esperança.

7º PAREO — 1.600 metros — Pista: A. L. — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 e Cr$ 5.000,00:

K.

1º Guararapes, D. Moreira 56
2º Frimás, R. Martins 56
3º Gomo, J. Marinho 56
4º Garrancho, A. Brito 56

3º Ike, A. Marçal 56

Não correram: El Miura e Tiê.Preto.

Diferenças: — 3/4 de corpo e 1 1/2 corpo — Tempo: 12" — Vencedor: (1), Cr$ 31,00 — Dupla: (12), Cr$ 52,00 — Placês: (1), Cr$ 12,00, (4), Cr$ 17,00 e (6), Cr$ 65,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 1.860.150,00.

GUARARAPES — M. A. — 4 anos — Pernambuco — Por: Diagoras e Parahyba — Proprietário: Arthur Herman Lundgren — Treinador: I. Ferreira — Criador: Haras Maranguape.

8º PAREO — 1.600 metros — Pista: A. L. — Prêmios: Cr$ 45.000,00 — Cr$ 13.500,00 — Cr$ 6.750,00 e Cr$ 3000,00:

K.

1º Marmid, J. Marchant
2º Pan, A. Reis 57
3º Eonio, R. Martins 56

Não correram: — Cangapé — Citor e Celadon.

Diferenças: — 3 corpos e 2 corpos — Tempo: 109" — Vencedor: (1), Cr$ 28,00 — Dupla: (14), Cr$ 38,50 — Placês: (1), Cr$ 11,00 e (3), Cr$ 12,00.

Movimento do páreo: — Cr$ 2.179.730,00.

MARMID — M. C. — 6 anos — São Paulo — Por: Agente e Midnight Revel — Proprietário: Stud Alvi-Rubro — Treinador: Luiz Tripodi — Criador: Haras Tijuco Preto.

Movimento de apostas: — Cr$ 13.665.250,00.

Concursos: — Cr$ 360.630,00

Total geral: — Cr$ 14.025.880,00

INDICAÇÕES

1.º — ORISSA — PLEILA — EVENING STAR
2.º — ARGUMENTO — IBAITI — BLASÉ
3.º — KEBRAÇO — SOL — JONFLOR
4.º — YASMIN — DISCIPLINA — CAMINHA
5.º — TINO — IBATÃ — MAXIXE
6.º — TIO PEPITO — BEBETO — IRÔNICO
7.º — GIBATÃO — BIARROT — QUINTO
8.º — JONZUL — JEANETTE — ERCIA

NÃO SE INTERESSOU

O irrequieto freio Roberto Martins é jóquei de atitudes comprometedoras. Não raro está se portando na pista de maneira estranha ao dirigir um cavalheiro. Ainda ontem o "Robertinho" teve no dorso de Ergura, uma atitude que deixou muito a desejar. Na reta de chegada vinha com sua pilotada pelo meio da raia em condições de fazer sua atropelada, mas preferiu a cêrca interna, "encaixotando-se" propositadamente, com visível desinterêsse pela vitória.

PEREQUETÉ SOFREU HEMORRAGIA

Por ocasião da disputa do 5º páreo da reunião de ontem na Gávea a concorrente Perequeté foi vítima de forte hemorragia, perdendo, assim, tôda a chance que possuía na carreira.

Era artigo de fé por parte de seus responsáveis e bem poderia obter honrosa colocação não fôra o mal que a surpreendeu durante a prova.

"SALVANDO O BÔLSO"

A cravada...
ORISSA
A dinamite...
JEANETTE
A poule tentadora...
CELEIRO
Atenção...
Kebraço
"A dobradinha gostosa"
A 33, no 8.º páreo
"Em busca do ouro"
Vencedor:
ORISSA
KEBRAÇO
YASMIN

BEBETO
GIBATÃO
Para inverter em dois, em três e no duro
Duplas:
No 1.º páreo a 23
No 3.º páreo a 12
No 4.º páreo a 23
No 7.º páreo a 24
"Acumulando no placê"
ORISSA
BEBETO
GIBATÃO
JEANETTE
O Cara Quebrada

Os Melhores "Sprinters" em Atividade Nas Pistas do País, Defrontar-se-ão no Quilômetro do "Major Suckow" — Gibatão e De Caldas, os Mais Visados Pela "Catedra" — Todos os Concorrentes Estão Otimamente Preparados Para a Importante Prova. Possível a Queda do Recorde da Distância, Pertencente à Empenosa Desde 1950 Com a Marca de 57" 3/5 — Outras Notas

Uma tarde esplendorosa é o que se prevê para hoje, no Hipódromo da Gávea. Domingo de sol, pista de grama em excelentes condições e as arquibancadas e pelouses transbordantes de turfistas para assistirem à pugna que travarão os melhores "sprinters" em atividade nas nossas pistas. De fato lá estarão no quilômetro do Grande Prêmio Major Suckow os mais destacados animais ligeiros que atuam no país, todos em perfeitas condições de treinamento, os quais farão uma porfia sensacional que promete as maiores emoções aos carreiristas.

Embora a "cátedra" se incline para os nomes de Gibatão e De Caldas — esta com os valiosos auxílios de Dawn e Pactolo — a verdade é que se não todos pelo menos uma grande maioria dos concorrentes têm acentuadas possibilidades de vitória.

O nome de Gibatão ganha destaque pelas excelentes qualidades de "sprinter" já demonstradas em várias oportunidades, sendo conhecido como um dos melhores animais ligeiros que já passaram em nossas pistas. Quanto a De Caldas foi a recente ganhadora de dois clássicos disputados em 1.000 metros o que lhe dá credenciais bastante para ser considerada uma das primeiras figuras da prova. Leva ainda a ajuda de Dawn e Pactolo: êste traz para a carreira um trabalho entusiasmante no qual derrotou a própria companheira Dawn e esta, é como se sabe, uma égua atrevida nos tiros curtos já tendo em sua campanha uma bonita vitória sôbre Gibatão.

Merece destaque também a parelha do Stud Peixoto de Castro representada por Quinto e La Vision, ambos em grande forma e com muita chance na prova.

Biarrot é outro animal ligeiro sendo considerado por seus responsáveis como grande concorrente capaz de se vitoriar sem surprêsa tal é o seu estado de saúde e treinamento e a acentuada predileção pelo quilômetro.

Resta falar apenas de Telúrio e Jour de Fete. O primeiro parece ser o animal de menor chance no páreo. O outro, porém, é, no dizer de seu treinador, um competidor respeitável pois seu estado é o melhor possível. "Animal ligeiro e raçudo", diz Miguel Gil, Jour de Fete pode obter honrosa colocação e inclusive surpreender os favoritos da prova.

São êstes pois os concorrentes ao Grande Prêmio Major Suckow de corrente ano. E, pelo visto "vai sair faísca" no Clássico de hoje.

É possível mesmo que o recorde da distância, há tanto tempo em poder de Empenosa — desde 1950 — venha a ser esta tarde sendo superada a sua marca de 57" 3/5 para os 1.000 metros.

GRANDE PRÊMIO "MAJOR SUCKOW"

Foi incontestàvelmente o Major João Guilherme de Suckow o precursor do turf no Brasil. Na sua casa de carruagens ele fêz o apostolado, entusiasmando os seus amigos, influindo assim, no ânimo de todos, até que conseguiu dar corridas em terrenos de sua propriedade durante pequeno lapso de tempo, até que um incêndio devorou a pequenina arquibancada. Mas o Major Suckow perseverou no seu intento, aumentando o número de adeptos da sua fé esportiva e que redundou em reuniões no dia 7 de junho de 1868, na residência do Conde de Herzberg no Prado Fluminense, onde fundaram uma sociedade de Corridas, com o nome do Jockey Club. Faziam parte desta reunião, de onde se propagou e floresceu o turf brasileiro os seguintes senhores: dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, Felisberto Caldeira Paes Leme, Henrique Germack Possolo, Joaquim José Teixeira, Henrique José Teixeira e Henrique Muller. Antes de ser inaugurado o novo hipódromo, deixou de viver o Major Suckow, levando o terreno em que estava situado o hipódromo à nova Sociedade, do que êle era o abnegado fundador.

O Jockey Club Brasileiro fará no domingo a sua homenagem ao fundador do turf, com a grande prova sob o patrocínio de seu nome. Esta peleja, que a partir de 1932 era disputada em 2.400 metros, de 1940 até hoje tem fixado seu percurso em 1.000 metros, e o que é mais, o seu prestígio vem crescendo dia a dia de molde ao seu vencedor ser cognominado "Rei do Quilômetro". O melhor tempo marcado nessa prova cabe à égua La Vesta, em 58 cravados no ano de 1952. No ano corrente, alinham-se nessa disputa do quilômetro nove concorrentes, qual o mais credenciado, ainda que Gibatão avulta pela sua campanha e Quinto pouco lhe fica a dever com as suas nove vitórias. É interessante comparar-se a campanha de cada um dos concorrentes, conforme detalhamos a seguir:

QUINTO — (Royal Dancer e Capital Entry) — 9 vitórias sendo 4 clássicas e Cr$ 1.338.500,00.

LA VISION — (Castigo e La Sorpresa) — 6 vitórias, sendo 1 clássica e Cr$ 772.000,00.

GIBATÃO — (Guaycurú e Petúnia) 8 vitórias, sendo 3 clássicas e Cr$ 884.500,00.

JOUR DE FÊTE — (Last Post e Asperule) 4 vitórias e Cr$ 358.100,00.

TELURIO — (Uranio e Silicia) — 2 vitórias e Cr$ .... 124.500,00.

DE CALDAS — (Miragaio e Caldas) 6 vitórias, sendo 2 clássicas e Cr$ 558.500,00.

DAWN — (Corregidor e Fidalguia) — 8 vitórias e Cr$ 577.500,00.

PACTOLO — (Vagabond II e Fatima) — 4 vitórias e Cr$ 447.000,00.

A Corrida de Hoje na Gávea

1.º PAREO — 1.400 metros — Prêmios: Cr$ 45.000,00 — Cr$ 13.500,00 — Cr$ 6.750,00 — Largada às 14 horas

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Xabuti	52	5	25	A. Reis	P. Morgado	4.º p. Cordilheira	1300	80	[illegible]
2—2 Brilhantina ..	54	1	50	A. Castro	C. Gomes	1.º p. Baritan	1450	[illegible]	AP
3 Olena	58	6	50	R. Martins	L. Tripodi	5.º p. Cordilheira	1300	80	[illegible]
3—4 Orissa	58	2	20	U. Cunha	L. Ferreira	2.º p. Cordilheira	1300	[illegible]	[illegible]
5 Senzala	54	4	60	A. G. Silva	M. Araujo	4.º p. Zombadora	1400	[illegible]	[illegible]
4—6 Quirina	50	3	50	M. Alves	M. Sales	2.º p. Brilhantina	1400	[illegible]	[illegible]
7 Evening Star ..	58	7	40	A. Brito	A. Neves	2.º p. Bainha	1600	105	[illegible]

2.º PAREO — 1.200 metros — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 — Largada às 14,25 horas

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Manguano	54	2	25	J. Graça	D. Cassas	5.º p. Cruzador	1000	61	[illegible]
2—2 Blasé	54	3	30	L. Leighton	P. Guaso F.	2.º p. Ipê-Roxo	1000	[illegible]	AP
3 Em Guarda ..	54	1	100	A. G. Silva	J. Silva	5.º p. Cruzador	1000	60	[illegible]
3—4 Argumento	54	4	20	U. Cunha	M. Souza	4.º p. Cruzador	1000	61	[illegible]
5 Ibaiti	54	5	60	R. Martins	A. Feijó	7.º p. Bold Boy	800	47 4/5	[illegible]
4—6 Azeviche	54	6	30	P. Tavares	C. Pereira	3.º p. Ipê-Roxo	1000	[illegible]	AP
7 R. do Nordeste	54	7	50	P. Machado	M. Raphael	Estreante	—		

3.º PAREO — 1.300 metros — Prêmios: Cr$ 70.000,00 — Cr$ 21.000,00 — Cr$ 10.500,00 — Largada às 14,50 horas

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Sol	54	2	25	J. Marchant	T. Coelho	2.º p. Inhanduhy	1600	100 [illegible]	AP
2—2 Kebraço	55	4	20	E. Castillo	J. Morgado	6.º p. Jocie	1400	86 [illegible]	[illegible]
3—3 Jonflor	56	1	20	D. Moreira	A. Correa	1.º p. Tejo	1300	81 2/5	AM
4—4 Air on	55	3	50	L. Leighton	P. Guaso F.	7.º p. Inhanduhy	1600	100 1/5	AP
5 Lusitano	52	5	100	B. Marinho	A. Feijó	10.º p. Q. Boros	1300	85 1/5	[illegible]

4.º PAREO — 1.600 metros — Prêmios: Cr$ 80.000,00 — Cr$ 24.000,00 — Cr$ 12.000,00 — Largada às 15,15 horas — "Handicap Especial"

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Disciplina	55	3	25	L. Lins	M. Sales	5.º p. Tio Capatez	1800	109 [illegible]	GL
2—2 Yasmin	60	4	20	E. Castillo	C. Covarrubias	3.º p. De Caldas	1000	58 [illegible]	GL
3—3 Caminha	55	2	40	D. Moreira	L. Ferreira	4.º p. Yasmin	1600	98 4/5	AL
4—4 Quilha	56	5	30	J. Marchant	R. Freitas	2.º p. Emoaze	1400	86 3/5	AL
5 Plume Doree ..	51	1	50	U. Cunha	E. Freitas	1.º p. Rosada	1200	[illegible]	AM

5.º PAREO — 1.000 metros — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 — Largada às 15,45 horas

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Tino	54	5	20	J. Marchant	G. Costa	2.º p. Lateral	1200	77 3/5	AP
2—2 Maxixe	54	6	40	O. Macedo	H. Souza	3.º p. Lateral	1200	77 3/5	AP
3 Girador	54	3	100	A. G. Silva	M. Araujo	Estreante	—		
3—4 Celeiro	54	2	40	U. Cunha	L. Ferreira	11.º p. Blameless	800	47	GL
5 Ibatan	54	4	25	D. Moreira	Ex. Coutinho	12.º p. Blameless	800	47	GL
4—6 Bouyant	54	1	20	R. Martins	P. Guaso F.	Estreante	—		
7 Itacori	54	7	100	J. Martins	M. Mendes	Estreante	—		

6.º PAREO — 1.400 metros — Prêmios: Cr$ 45.000,00 — Cr$ 13.500,00 — Cr$ 6.750,00 — Largada às 16,15 horas — (Betting)

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Bebeto	56	3	20	J. Marchant	F. Schneider	2.º p. Oldemburg	1600	101 4/5	AP
" Revoltano	56	7	20	A. Nahid	Idem	5.º p. Oldemburg	1600	101 4/5	AP
2—2 Tio Pepito	58	1	25	E. Castillo	G. Feijó	4.º p. Oldemburg	1600	101 4/5	AP
3 Maypu	58	4	30	A. Neri	W. Attanes	8.º p. Oldemburg	1400	87 2/5	AL
3—4 Esperidião	58	5	60	G. Calderano	L. G. Freitas	1.º p. Celebre	1400	91 2/5	AP
5 Avanzene	58	2	50	P. Coelho	J. Verçosa	9.º p. Oldemburg	1400	87 2/5	AL
4—6 Irônico	56	6	50	W. Lima	J. Freire	Estreante	—		
7 Bayard Prince	54	8	40	J. Martins	E. Coutinho	9.º p. Igarassu	1600	102	AL

7.º PAREO — 1.000 metros — Prêmios: Cr$ 120.000,00 — Cr$ 36.000,00 — Cr$ 18.000,00 — "G. P. Major Suckow" — Largada às 16,45 hrs. — (Betting)

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Quinto	54	1	20	J. Marchant	T. Coelho	3.º p. Panchito	1600	95 3/5	GL
" La Vision	56	8	20	D. Moreira	Idem	2.º p. De Caldas	1000	58 2/5	GL
2—2 Gibatão	55	6	25	R. Olguin	E. Coutinho	6.º p. Tio Capatez	1800	109 1/5	GL
3 Jour de Fete ..	58	2	60	A. G. Silva	M. Gil	3.º p. Dawn	1300	77 3/5	GL
3—4 Biarrot	58	5	30	R. Martins	A. Feijó	2.º p. Dawn	1300	77 3/5	GL
5 Telurio	58	7	60	O. Macedo	A. Morales	8.º p. Dawn	1300	77 2/5	GL
4—6 De Caldas	48	4	40	L. Lins	C. Cabral	1.º p. Dawn	1000	58 3/5	GL
" Dawn	52	3	40	J. Portilho	Idem	1.º p. Biarrot	1300	77 3/5	GL
" Pactolo	55	9	40	E. Castillo	Idem	4.º p. Gibatão	1300	78 2/5	GL

8.º PAREO — 1.400 metros — Prêmios: Cr$ 60.000,00 — Cr$ 18.000,00 — Cr$ 9.000,00 — Largada às 17,15 horas — (Betting)

ANIMAIS	Ks.	St.	Cl.	JOQUEIS	TREINADORES	Ultimas performances	Dist.	Tempo	Pista
1—1 Jonzul	56	8	30	P. Labre	A. Corsino	2.º p. Rosada	1300	81 2/5	AM
2 Bellaca	56	1	25	C. Andrade	A. Corrêa	5.º p. Rosada	1300	81 2/5	AM
2—3 Hollanda	56	2	30	B. Marinho	L. Tripodi	3.º p. Rosada	1300	81 2/5	AM
4 Guamara	56	6	40	L. Lins	G. Morgado	4.º p. M. Coria	1400	87 3/5	AL
3—5 Sornette	56	5	35	R. Urzina	W. Costa	6.º p. Rosada	1300	81 2/5	AM
6 Glorialba	56	7	80	J. Tinoco	S. Morales	5.º p. Nyrea	1600	102 4/5	AL
7 Jeanette	56	9	50	E. Castillo	J. Morgado	1.º p. Felipa	1300	84 3/5	AP
4—8 Ercia	56	3	40	J. Graça	D. Cassas	4.º p. Rosada	1300	81 2/5	AM
9 Parma	52	4	80	A. Cunha	S. D'Amore	3.º p. Ercia	1300	81 2/5	GL
10 Cannonesas ..	56	10	60	A. G. Silva	M. Araujo	8.º p. Rosada	1300	81 2/5	AM

Vence o Sr. Ademar de Barros a Ação de Consignação em Pagamento Proposta Co..tra o Banco do Estado de São Paulo S/A

(Continuação da 5.ª página)

mal ao se referir à autonomia da obrigação decorrente dêsse crédito que a obrigação do banco não está adstrita à vontade do comprador, porque o crédito é irrevogável (op. cit. pág. 85). Por último, ressalta o ilustre Professor de São Paulo que o crédito bancário confirmado só poderá ser revogado enquanto não expedida a carta de confirmação ou enquanto esta não chega às mãos do beneficiário (op. cit. pág. 103). Ora na espécie dos autos o pedido de revogação foi posterior à confirmação feita pelo Banco, e, assim, absolutamente irrevogável era, de fato, o crédito confirmado.

Esta irrevogabilidade porém, não tem o alcance que se lhe pretende dar. Em primeiro lugar, porque o banco creditador é completamente estranho ao contrato de que se originou o crédito confirmado. A êste respeito, salienta, de início Honório Monteiro que:

"O contrato de compra e venda não muda de natureza com a intercorrência do crédito confirmado. Como contrato de compra e venda que continua sendo, produz, respeito às partes, os efeitos normais" (op. cit. pág. 15).

e assim, "a obrigação do comprador, de pagar o preço, é cumprida pelo Banco; e

"Este que é inteiramente estranho à compra e venda, se interpõe entre o comprador e o vendedor facilitando o tráfico. Estranho à compra e venda, obriga-se, no entanto, perante o comprador, fornecendo-lhe os meios necessários à compra, abrindo-lhe um crédito, e também perante o vendedor, assumindo a obrigação pessoal e direta de, mediante a transferência dos documentos pagar-lhe o preço das mercadorias, ou aceitar o saque, por conta do comprador" (op. cit. pág. 18).

Por isso

"A obrigação que, por conta do comprador, mas em nome próprio assume o Banco pela confirmação do crédito, não se subordina ao contrato de compra e venda ou ao de abertura de crédito. É obrigação autônoma, ou, segundo alguns, abstrata. O Banco, confirmando a abertura do crédito torna-se, como diz Carvalho de Mendonça, devedor "nomine proprio" de um crédito "... relações precedentes" (op. cit. ... dor com o qual não mantevera pág. 16).

Após ressaltar em outras passagens a autonomia da obrigação decorrente do crédito bancário confirmado (op. cit. págs. 75, 81-82), volta o ilustre Prof. Honório Monteiro ao reafirmar que o "banco é estranho ao contrato de compra e venda propriamente dito" (op. cit., pág. 86), pelo que:

"as nulidades ocorrentes no contrato entre o Banco e comprador não afetam as relações jurídicas entre o Banco e o vendedor, bem como não as afetam quaisquer fatos posteriores à expedição da ordem, capazes de alterar as relações jurídicas entre o Banco e o comprador" (op. cit. pág. 76).

Em consequência, acentua Honório Monteiro:

"Nenhuma influência exercem, nas relações entre o Banco e o vendedor, convenções eventuais firmadas entre comprador e vendedor e pertinentes ao contrato de compra e venda" (op. cit., página 82).

Assim, no crédito bancário confirmado, o Banco assume uma obrigação "nomine proprio", completamente estranha ao contrato de compra e venda, embora dêle oriunda, e que por isso mesmo tôdas as convenções que alterem aquele contrato não exercem qualquer influência sôbre as relações entre o Banco e o vendedor. É verdade que, como ainda ensina o mesmo professor, a autonomia da obrigação do Banco não é absoluta, porque, "embora se determine exclusivamente pela carta de confirmação, tem, como pressuposto, o débito do dador da ordem para com o beneficiário (op. cit., pág. 76), e

"Assim, se a obrigação do dador da ordem desaparece por fôrça de rescisão do contrato de compra e venda, ou se o comprador, não obstante o crédito confirmado, paga diretamente o preço da mercadoria, o crédito confirmado deixa de existir, transformando-se em uma obrigação sem causa" (op. cit., pág. 76).

Firmando êstes princípios relativos ao crédito bancário confirmado, verifica-se como conclusão, que êle é estranho ao contrato de compra e venda, porque a obrigação do Banco creditador é autônoma, e, por isso, não está sujeito às vicissitudes do contrato de compra e venda. Esta autonomia porém não é absoluta, uma vez que a obrigação teve por origem a própria compra e venda e visava, apenas, a realização do pagamento. Como consequência, se desfeita a compra e venda, antes da realização do pagamento, não poderá êste ser realizado pelo Banco, mesmo porque êle depende da apresentação dos documentos respectivos pelo vendedor. De outro lado, se desfeita a compra, após o pagamento pelo Banco, obriga-se, por isto mesmo, o vendedor a restituir o preço, uma vez que a obrigação passou a ser sem causa. Vê-se do exposto, que o caráter irrevogável inerente ao crédito bancário aberto à General Motors do Brasil, não tem o alcance que se lhe pretende dar. Esta companhia, acordando na rescisão do contrato de compra e venda, através do refaturamento que fêz, assumiu a obrigação de restituir o preço, isto porque deixou ela de ter direito àquele preço, que é elemento essencial à compra e venda. De outro lado, não se pode negar, que, tendo o Banco-contestante realizado o pagamento a que se obrigara, continua, ainda como credor e credor do dador da ordem, que é o Govêrno do Estado de São Paulo.

X — Insinua-se, neste momento, uma "vexata questio" no que concerne à legitimidade do autor para a presente consignação. Se tendo-se em vista o crédito bancário confirmado e a responsabilidade do dador da ordem — Govêrno do Estado de São Paulo, — pergunta-se poderá o autor ser considerado como devedor do Banco creditador? A resposta negativa é uma imposição resultante da própria natureza autônoma da obrigação oriunda do crédito bancário confirmado. A responsabilidade, evidentemente, continua sendo do dador da ordem.

Mas, pergunta-se — esta situação jurídica veda ou impede que o autor assuma aquela obrigação e procure, pela presente consideração liberar-se de seus efeitos? Evidentemente, não. Quando se desfez a primitiva compra e venda, uma outra, em sua substituição, surgiu através dos refaturamentos de fls. em que terceiros se tornaram compradores daqueles mesmos veículos. Todos êles são estreitamente ligados ao autor, por laços de parentesco ou de amizade. Este assumiu, então pessoalmente a obrigação de pagar o preço. Esta obrigação decorre da própria compra e venda, do próprio refaturamento. Efetivamente, segundo dispõe o art. 1.122 do Código Civil,

"Pelo contrato de compra e venda, um dos contraentes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro a pagar-lhe certo preço em dinheiro".

Há assim, nesse contrato duas obrigações — a do vendedor de transferir a coisa e do comprador de pagar o preço. A obrigação assumida pela vendedora ela a cumpriu, entregando às pessoas indicadas nos documentos de fls. os veículos a elas refaturados. A do comprador — pagamento do preço — deveria ter sido cumprido por aquelas mesmas pessoas. Como, porém, o refaturamento fôra determinado pelo autor, ao aceitar sugestão da própria General Motors do Brasil, assumiu êle pelos beneficiários aquela obrigação, tanto que recebeu de alguns dêles o respectivo preço como o depõe José Soares de Souza (fls. 167). Realmente Durval Livramento Prado que adquiriu o automóvel refaturado a fls. 140, pagou o preço respectivo (fls. 168). Assim também, o fizeram o Ministro Cunha Melo, o Promotor Chagas Freitas e um Capitão do Exército (depoimento de José Soares de Souza — fls. 167). Assim o fato de ter o autor assumido a obrigação de pagar sôbre resultar daquelas circunstâncias positivas, está, ainda afirmado, categòricamente, pelo depoimento de Arlindo Mata Lelo, então Diretor-Presidente do Banco-réu:

"que todavia por sugestão da própria General Motors os veículos seriam transferidos a terceiros e a dívida passaria para a conta pessoal dêle" (fls. 191v).

Após referir aquela conversa com o então Governador, acrescenta a testemunha:

"que, assim, o que ficou combinado com o Governador, foi que o crédito seria mantido à General Motors seria paga e a dívida passaria para o nome pessoal dêle Governador" (fls. 191v).

Mas adiante, após se referir "que o dr. Ademar nunca se negou ao pagamento", afirma expressamente, aquela mesma testemunha:

"que o dr. Ademar de Barros, perante o Banco do Estado de São Paulo, sempre se apresentou como devedor pessoal da aludida quantia" (fls. 192v).

Ressalta ainda, a mesma testemunha:

"Que em tôdas as conversas que o depoente mantinha com o Governador do Estado, manifestava êle vontade de liquidar o negócio durante o seu govêrno e mesmo na última conversa a que o depoente já se referiu, voltou êle a salientar que queria liquidar o negócio, antes de deixar o govêrno". (fls. 192v).

Em remate, diz a mesma testemunha:

"Que diante do Banco, o devedor real da importância é o Dr. Ademar de Barros — porque êle afirmou ao depoente que o débito era dêle e se a conta não foi transferida, foi por motivos alheios à própria vontade dêle" (fls. 193).

Esta manifestação inequívoca de vontade está demonstrada, também, pelo depoimento de outro Diretor do Banco-réu. Efetivamente, diz Armando de Almeida Alcântara:

"Que o Dr. Ademar de Barros teria manifestado ao Dr. Arlindo Maia Lelo, a intenção de assumir aquela obrigação apenas verbalmente, tendo o depoente insistido para que esta manifestação de vontade viesse por escrito através de um ofício da Secretaria do Govêrno, indicando que a responsabilidade do débito não era dela, mas sim pessoal do Dr. Ademar de Barros" (fls 193).

Logo em seguida, esta mesma testemunha afirma a existência, na Secretaria do Govêrno, de um processo para a transferência daquele débito ao autor. Diz ela:

"Que o depoente não tem dúvida de que houve tramitação na Secretaria do Govêrno, de um processo referente à transferência do débito para os reais responsáveis, porque, lendo em um memorial dos interessados, verificou que naquele processo havia um tópico segundo o qual de ordem verbal do sr. Secretário, diligenciou-se junto ao Banco do Estado no sentido de ser expedido um ofício por aquêle estabelecimento de crédito, dando por encerrado o assunto para a Secretaria do Govêrno com a transferência do débito, para os reais responsáveis, isto em 8-7-52 (fls. 195, 195v).

Esta referência da testemunha consta, realmente, do aludido memorial (fls. 233) e o mencionado bilhete está nos autos, conforme se vê da certidão de fls. 55.

Em fase do exposto e de diversas outras passagens dos autos, verifica-se que o autor, realmente, se apresenta como devedor da mencionada importância, cujo pagamento nunca negou e cuja responsabilidade sempre afirmou. Assim não há dúvida de que o autor assumiu pessoalmente, o débito correspondente ao valor dos veículos.

XI — Êste assunto poderá, ainda, como o fêz o Egrégio Supremo Tribunal Federal, ser visto por um outro prisma.

O Decreto Estadual n.º .... 5.822-A, de 30 de Janeiro de 1933, em seu artigo 5.º prescreveu que:

"Os ordenadores das despesas não empenhadas ficam pessoalmente responsáveis pelas respectivas quantias".

A Lei Estadual n.º 2.480 de 13 de Dezembro de 1935, de sua vez, estabelece que:

"Exceto nos casos [illegible] nadas no parágrafo [illegible] do artigo 3º, nem uma outra se fará, sob pena de responsabilidade pessoal do seu ordenador, sem a prévia reserva no respectivo crédito, da quantia necessária ao pagamento".

Estas disposições legais levaram o ilustre ministro Lafaiete de Andrada a ressaltar, em seu voto:

"É bem de ver que anulado o contrato e avisado o Banco para a supressão do crédito, os pagamentos já não podiam ser feitos em nome e por conta do Estado, pois a responsabilidade passara, "ex vi legis", à ser pessoal do governador e seu secretário, por terem determinado despesas sem a correspondente verba a ser empenhada" (fls. 170 v.).

Diante disto, afirmou categòricamente, o ilustre ministro:

"Desfeita a compra e venda e transferida "ope legis" a responsabilidade para o governador e seu secretário, sendo que aquele assumiu-a inteiramente para si, a permanência da dívida, na escrituração do Banco, em nome do Estado, é uma "forma" a que não corresponde a "verdade material" (fls. 171).

E acrescenta:

"O paciente jamais negou o seu débito e, ao contrário, em insistindo com o Banco para que lhe seja permitido pagar a dívida, rematando por promover judicialmente a consignação em pagamento. Nenhuma é a dívida do Estado para com o Banco. "Não poderia êste, na esfera judicial, tentar cobrá-la do Estado" (fls. 171). E remata o excelso, dizendo:

"A dívida do Estado na escrituração do Banco, é apenas "in nomine", pois na realidade o devedor é o paciente. Trata-se de um devedor que [illegible] pagar, não tendo jamais procurado alijar a carga para os ombros do Estado" (fls. 171v).

A esta mesma conclusão chegou o [illegible]

(Conclui na 7.ª página)

VASCO X SÃO PAULO NO MARACANÃ

Esta Tarde a Estréia Dos Cruzmaltinos nuo Torneio Rio-São Paulo — Na Concentração Dos Cruzmaltinos só Existe um Pensamento: Lutar Pela Vitória — Quadros e Arbitragem — Outros Detalhes

Como franco favorito, o Vasco da Gama vai estrear esta tarde, no estádio Maracanã, frente ao São Paulo F. C. com as gales de franco favorito, depois da magnífica exibição com que brindou a platéia da Paulicéia, ao vencer o selecionado da F. P. F., bicampeão brasileiro.

ENTUSIASMO ENTRE OS CRUZMALTINOS

A torcida cruzmaltina, ainda sob as emoções daquele triunfo consagrador, aguarda uma reprise da exibição de oito dias atrás e levará seus estímulos ao maior estádio do mundo.

A reportagem de LUTA DEMOCRÁTICA esteve na concentração do Vasco e colheu algumas impressões do estado de espírito dos pupilos de Flávio Costa. Eli, batizado pelos fãs como o "Sheriff" e que já voltou à antiga forma, nos disse:

— Todos aqui estamos confiantes numa estréia feliz. O time acertou em São Paulo, como vocês viram.

Ademir não se fez de rogado, como de costume:

— Velho, para ganhar a gente agora, é preciso muito "peito".

Vavá também se manifestou:

— A peleja não vai ser fácil mas tenho a esperança de que venceremos amanhã.

Como se pode observar, o estado de espírito dos atletas é o melhor possível e, pelo estado físico, quem nos deu informações foi o próprio técnico Flávio Costa:

— Trabalhamos muito para estabelecer um padrão de estado físico dos craques mas chegamos ao ponto culminante de nossos esforços e esperamos não só brilhar na partida de hoje, mas ir até o fim do Torneio Roberto Pedrosa sem causar decepções, em todo o caso, futebol é futebol. Não se pode evitar os fatores imprevistos, como aconteceu no jôgo do selecionado carioca, quando perdemos o concurso de Murim logo nos 10 primeiros minutos.

O SÃO PAULO VEIO DISPOSTO À REABILITAÇÃO

O time do São Paulo, derrotado no seu jôgo de estréia, pelo Santos por 2 x 0, veio refeito da surpresa daquele revés e disposto a cobrar do Vasco, o insucesso. Como se sabe, é difícil um grande quadro perder duas partidas seguidas.

AS EQUIPES

C. R. VASCO DA GAMA — Vitor Gonzalez; Paulinho e Belini; Eli, Laerte e Dario; Sabará, Ademir, Vavá, Pinga e Silvio Parodi. SÃO PAULO F. C. — Poy; Clélio e De Sordi; Pé de Valsa, Alfredo e Turcão; Lanzoninho, Negri, Gino, Roque e Teixeirinha.

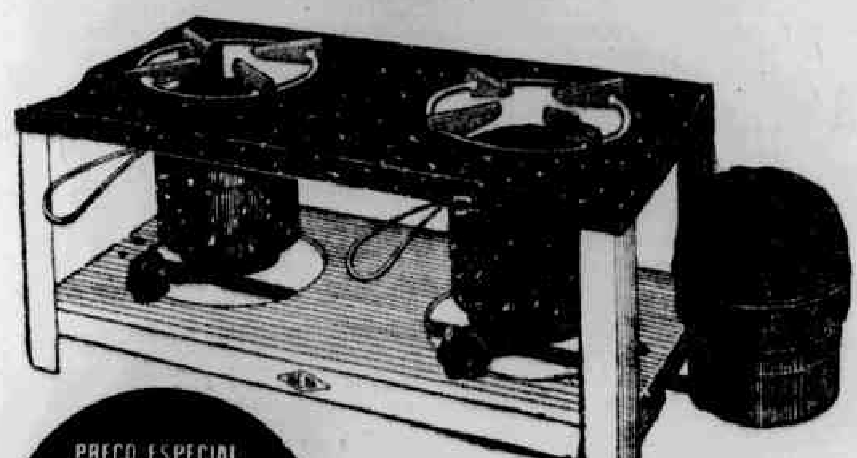
ANTONIO MUSITANO NA ARTBITRAGEM

Na arbitragem do encontro deverá atuar o paulista Antonio Musitano, indicado pelo Vasco, na forma do Regulamento do torneio.

HORARIO DO JÔGO

O cotejo Vasco x São Paulo terá início precisamente às 15,30 e a partida preliminar às 13,30, entre o Dramático e o Vicente de Carvalho, clubes amadores vinculados ao Departamento Autônomo.

aproveite!



PREÇO ESPECIAL 580,

FOGÃO A QUEROSENE esmaltado a fogo, 2 bôcas

MESBLA

Rua do Passeio, 42/56

CAXIAS

SEM ENTRADA E SEM JUROS

VENDO lotes de 12 x 50, com AGUA e LUZ, com compromisso na promessa de venda, em 120 prestações de Cr$ 500,00 a 8 minutos da estação de Caxias, com condução à porta e várias linhas de ONIBUS à praça Mauá e praça da Bandeira. INFORMAÇÕES: Com a Srta. LENITA ou PASCHOALINO Avenida Marechal Floriano 100 — 1.º andar — Tel.: 43-8221 (Ao lado da Casa Mathias)

TERRENOS NA MAIS LINDA PRAIA

Vendemos ótimos lotes de terrenos sem entrada e sem juros, em prestações de Cr$ 300,00. Ruas abertas, lotes demarcados, construção livre, posse imediata, junto à lagoa de Maricá, próximo à Rodovia Amaral Peixoto e a 40 minutos de Niterói.

Informações na IMOBILIARIA JARA LTDA. AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 418 — SALA 905 (Aceitamos corretores e corretoras, ótima comissão)

INGAI X FORTALEZA

No campo do Fortaleza, teremos na tarde de hoje o jôgo amistoso entre os quadros do local e o do Ingai E. C.. O Ingai deverá formar assim: Jair; Nelson e Roberto; Walter, Noel e Amilton; Paulista, Paulinho, Duran, Guri e Carlinhos. Na preliminar estarão em confronto os dois times de aspirantes.

CASA NOBRE

Papelões — Solas e lonas cortadas para chineleiros e sandalheiros. Artigos para sapateiros em geral. — Preços iguais ao Distrito Federal — Rua José Alvarenga, 517 (Duque de Caxias — Estado do Rio)

Lucro Certo e Garantido

Comprando e revendendo artigos de confecções que GAULLIER oferece por preços especiais para revendedores. Caso não venda, não haverá prejuizo porque GAULLIER vende, troca e ensina. GAULLIER — Rua da Alfândega, 333 — sobrado, tel.: 43-7241.

TERRENOS DE PRAIA A LONGO PRAZO

Preços Desde Cr$ 15.000,00 — Prestações de Cr$ 150,00 — Entrada de Cr$ 440,00

Vendo na mais linda praia do litoral fluminense, ao lado de ótimas lagoas, uma hora das barcas de Niterói, nas condições acima mencionadas e SEM JUROS. Ver plantas, fotografias do local e reserva de lugares em nossa condução para visita com o Sr. MAGALHAES, à Av. RIO BRANCO n. 114, 16.º andar, sala 162, ou peça o nosso comparecimento em sua residência ou escritório. Telefone — 22-3124, das 14 às 18 horas.

NOTA: — Aceitamos corretores com ou sem prática.

Corintians x América, no Pacaembu

O Vice-Campeão Carioca Reaparece no Rio-São Paulo Enfrentando o Bi-campeão Bandeirante — Quadros — Gama Malcher Será o Árbitro

O técnico Martim Francisco fará também sua rentrée, esta tarde, no Pacaembu, dirigindo o quadro do América, escalado para enfrentar o bi-campeonato bandeirante, depois da desastrada odisséia do Campeonato Brasileiro, quando a torcida metropolitana esperava do competente preparador uma estréia auspiciosa, no comando de nossa seleção.

Se bem que não houvesse decepcionado, não conseguiu a conquista do título máximo, o que lhe valeu ser "malhado" ontem, em vários bairros da cidade, como se fôsse um "Judas" qualquer.

INTERESSE EM SAO PAULO

O Corintians, que sagrou-se bi-campeão do IV Centenário, vai recepcionar o América esta tarde, no estádio do Pacaembu, num ambiente todo favorável as suas pretenções, com fatores campo e torcida a seu favor, apontado, por conseguinte como franco favorito da peleja. O interêsse por êsse cotejo é enorme e deverá levar uma grande assistência.

NAO JOGARA BALTAZAR

O único desfalque do onze paulista reside exatamente no homem mais perigoso de seu ataque. Trata-se do famoso Baltazar que ainda não reformou contrato e se encontra em litígio com o clube.

SEM OSVALDINHO, O AMERICA

Por seu turno, o América não apresentará completa sua linha intermediária, pois Olvaldinho terá no reserva Oto, o seu substituto.

OS QUADROS

CORINTIANS — Gilmar; Homero e Idário; Julião, Goiano e Roberto; Cláudio, Luizinho, Carbone, Nardo e Simão.

AMÉRICA — Julião; Cacá e Edson; Ivan, Oto e Hélio; Canário, Alarcon, Leônidas, Washington e Ferreira.

A ARBITRAGEM

A arbitragem estará a cargo de Alberto da Gama Malcher, escolhido de comum acôrdo.

Vence o Sr. Ademar de Barros a Ação de Consignação em Pagamento Proposta Contra o Banco do Estado de São Paulo S/A

(Conclusão da 6.ª página)

de Ludolf, como se poderá ver a fls. 178v. Assim, em face das citadas leis, como bem o demonstrou o ministro Lafaiete de Andrada, a dívida em questão é de responsabilidade pessoal do autor e sua escrituração em nome do Estado não passa de uma "forma", sem "substancia" e a que não corresponde a "verdade material".

XII — De todo o exposto, conclui-se que, anulado desfeito ou distrato, o contrato de compra e venda, firmado pelo Govêrno do Estado e pela General Motors do Brasil S. A., com base nele, nada deve o Govêrno ao Banco do Estado porque a responsabilidade pelo débito é pessoal do autor.

Como se salientou, a responsabilidade do Estado, em face daquele débito, nasceu, não do contrato de compra e venda, que foi distratado e por isso mesmo não mais produz nenhum efeito, mas sim do crédito bancário, confirmado. Sua responsabilidade, assim, funda-se, exclusivamente, na ordem que deu ao creditador.

De outro lado, como também já viu o desfazimento daquele contrato, apesar da autonomia do crédito bancário, transformou a obrigação que lhe deu origem em uma obrigação sem causa.

Assim, torna-se evidente que o Estado — responsavel, apenas, como doador da ordem bancária, ao pagar ao terceiro creditador a importância correspondente ao crédito bancário confirmado, adquire por via de regresso, o direito de haver do terceiro — efetivamente responsável — o que pagou indevidamente.

Como assinala Jorge Americano "o pagamento tem validade abstrata, pela pressuposição de uma causa anterior (Ensaio Sobre o Enriquecimento sem Causa, pag. 19), mas "a sua validade abstrata não afasta a preexistencia de causa". — (pág. 20), pelo que:

"A ilegitimidade ou inexistência da causa não lhe suprimem a validade senão quando tornados patentes os requisitos do indevido, porque o pagamento tem validade abstrata. Todavia é por não perder a pressuposição doutrinária de uma causa, que se justifica a restituição, desde que aquela não exista". (op. cit., pág. 20).

Esta repetição pode, porém, ser dirigida contra terceiro. Como expõe Von Tuhr

"En cambio, si la atribución patrimonial es abstracta — lo cual sucede en la mayor parte de los actos dispositivos y en ciertos negocios que fundamentan obligaciones — es válida, aunque carezca de causa. Se produce pues una modificacion patrimonial pero ella carece de causa ("sine causa") y no se la debe conservar, para destruirla, la ley (arts. 812 e sigs.) concede a quien la efectua la atribuicion un credito por repeticion de la prestacion; por lo general titular pasivo de el es el destinatario de la prestacion, excepcionalmente un tercero, si el destinatario enajeno a su vez gratuitamente lo que recibio (art. 822)" (Derecho Civil, vol. III, tomo I, pág. 111).

Mesmo que se quisesse ver algo de forçado nessa repetição contra terceiro por via de regresso, ainda teriamos, fundamentando a matéria, o instituto da subrogação. Efetivamente, prescreve o art. 985, n. III, do Código Civil, que "a subrogação opera-se, de pleno direito, em favor:

"Do terceiro interessado que paga a divida pela qual era ou podia ser obrigado, no todo ou em parte".

Assim, pagando, por fôrça do aludido crédito bancário confirmado, o débito, subrogar-se-ia o Govêrno do Estado nos direitos do Banco-contestante, uma vez que a êle transferidos ficariam, na forma do art. 988 do Código Civil, os direitos e ações do credor primitivo, em relação à dívida.

De tudo isto se conclui que evidente é o interêsse do autor em realizar o pagamento da dívida que, pessoalmente, assumiu, mesmo porque a êle poderá ser dirigida ação por parte do Govêrno do Estado. Isto, sem se referir ao momentoso processo crime, que contra êle foi aberto, do qual, inegàvelmente decorre seu legítimo interêsse em cobrir o débito que assumiu. Fica, por esta forma, rejeitada a alegada legitimidade de parte sobretudo em face do que dispõe o art. 930 do Código Civil, segundo o qual:

"Qualquer interessado na extinção da divida pode pagá-la usando se o credor se opuser, dos meios conducentes à exoneração do devedor".

XII — Alega o Banco do Estado de São Paulo S. A. como segunda preliminar, também de mérito, que a ação perempta, por não ter sido proposta em tempo hábil.

Esta preliminar, como a anterior também não tem procedência. Não consta dos autos qualquer elemento precisando a época ou o tempo em que deveria ser satisfeito pelo devedor a obrigação decorrente do crédito bancário confirmado.

Aplicar-se-á por isso, o que dispõe o art. 952 do Código Civil, segundo o qual:

"Salvo disposição especial dêste Código e não tendo sido ajustada época para o pagamento o credor pode exigi-lo imediatamente".

Como acentua Lacerda de Almeida, em comentários a êste dispositivo, teve êle sua origem em elegante texto Ulpiano — "In omnibus obligationes in quibus dies non pontur praesenti die debetur". Significa êste dispositivo, assinala ainda o ilustre mestre, que nas obrigações sem prazo, o termo inicial coincide com o termo final, "porque não há condição de que dependa começar-se a devedor, digo, a dever" (Efeitos das Obrigações, pág. 131). Em face dêste dispositivo, concluiu um acórdão que — "dispondo de modo categórico o Código Civil que nos pagamentos provenientes de obrigações contraídas sem prazo, o credor pode exigir pagamento imediato "coloca virtualmente o devedor em estado de mora permanente", por isso que o pagamento podendo ser exigido quando bem entender o credor, êste vai exclusivamente buscar em sua vontade o momento em que julgar conveniente para exigir o pagamento, que sendo imediato, segundo a expressão legal, "não fica dependente da constituição do devedor em mora" (in Lacerda de Almeida, op. cit., página 133, nota). Lacerda de Almeida porém, critica acerba e violentamente esta decisão, assinalando mesmo que "os ossos de tôdas as gerações de jurisconsultos deviam de tremer de indignação e revolta em suas tumbas veneráveis". Em sua crítica, escreve o consagrado jurista:

"Se não é nefilibatismo em jurisprudência, daria um doce a quem me explicasse desde quando começa o devedor a estar em mora, se a mora é o retardamento em pagar e o devedor não sabe quando pagará por que a obrigação não tem termo: No tempo em que se não falava rebuscado mas abundava o bom senso dizia a Ordenação transcrita no texto (do Liv. 4, tit. 50, § 31)"... e não sendo declarado tempo (é o caso do art. 952 do Código Civil), cada vez que o credor lh'a pedir (a coisa emprestada) e dêsse tempo fica constituido em mora". Ainda mais: "O qual se não deve retomar logo porque seria frustratório o benefício se logo se houvesse de pedir o que se empresta" (op. cit., pág. 133, nota).

Assim, segundo aquele dispositivo da citada Ordenação o devedor ficaria em mora, cada vez que o credor lhe pedisse a coisa. Todavia, melhor aplicação teria o que dispõe a 2.ª alínea, do art. 960 do Código Civil, segundo o qual,

"não havendo prazo assinado, começa ela (a mora) desde a interpelação, notificação ou protesto".

De uma forma, ou de outra, quer se considere a mora decorrente do simples pedido da prestação ou da notificação, a verdade contida nos autos é a de que de nenhuma forma se configurou a mora, uma vez que não houve qualquer notificação ou, mesmo, qualquer pedido de prestação da obrigação. Limitou-se o Banco-contestante a, segundo praxe bancária, comunicar, semestralmente, à Secretaria do Govêrno o débito com os seus juros. Não procurou, de forma alguma, constituir seu devedor em mora. Daí nasce, evidentemente, o direito à consignação, porque, como salienta Martinho Garcez Neto,

"A consignação é "faculdade" e não obrigação do devedor que não se encontra em mora" (in Repertorio Enciclopédico do Direito Brasileiro, vol. XI, pág. 310, n. 10).

Ora, se se trata de uma faculdade e não de uma obrigação, é evidente que, a qualquer tempo, antes de sua constituição em mora, assiste ao devedor o direito de consignar, visando extinguir, pelo depósito sua obrigação. Nestas condições, tempestiva é a presente consignação.

Considere-se, de outro lado e ainda a êste respeito que, segundo os elementos dos autos e o preciso depoimento de Arlindo Maia Lelo, a transferência da obrigação para o nome pessoal do autor ainda não se fêz em virtude de um impasse surgido com entrega de veículos à Fôrça Pública do Estado. Ora, se assim é, como acentua Carvalho Santos "não incorre em mora o devedor em hipótese alguma, quando o retardamento não lhe é imputável" (apud Martinho Garcez Neto, op. cit. XI/311).

Considere-se, ainda que os meios de liberação da obrigação são os mesmos para o terceiro que os do próprio devedor. É o que deixa claro o Código Civil, quando estabelece, em seu art. 930 que o terceiro interessado, em caso de oposição do credor, pode usar dos meios conducentes à exoneração do devedor. Êste mesmo princípio Falzéa põe em nítido relêvo quando escreve:

"Al terzo che interviene in un rapporto obbligatorio alieno la legge accorda non già il semplice diritto di effettuare la prestazione al creditore bensì il diritto di procurare al debitore la liberazione dal vincolo mediante il compimento, in luogo e vece di costui, di quanto è necessário per realizzare l'aspettativa creditoria. Tal diritto è distinto daquello che al debitore medesimo è riconosciuto per la propria liberazione. Tuttavia i mezzi di realizzazione per essa predisposti dalla legge sono quei medesime, attraverso i quali è previsto venga attuato il diritto del debitore — vale a dire il mezzo ordinario dell'adempimento mercè il concorso spontaneo del creditore ed il mezzo coattivo della liberazione giudiziale quando tal concorso sia mancato". (L'Offerta Reale e la Liberazione Coattiva del Debitore, pág. 231).

Ora, se assim é e se a Secretaria do Govêrno porque ainda não constituida em mora, poderá cumprir a sua obrigação e usar, em caso de recusa do credor da consignação, por isso mesmo e pelos mesmos motivos, poderá o terceiro interessado, maximé se assumiu pessoalmente aquela obrigação cumpri-la e também, usar do mesmo elo liberatório, em caso de recusa do credor. Assim sendo, a presente ação foi proposta em tempo ainda hábil.

XIII — Afastadas as preliminares articuladas, cumpre, agora, examinar a questão pelo seu mérito assegurado como ficou ao autor, o direito de consignar. Segundo prescreve o art. 972 do Código Civil

"Considera-se pagamento, e extingue a obrigação o depósito judicial da coisa devida, nos casos e formas legais."

Completando êste dispositivo, acrescenta o art. 973, n. I, do mesmo Código, que a consignação tem lugar:

"Se o credor, sem justa causa, recusar receber o pagamento ou dar quitação na forma devida".

Pressupõe, portanto, a ação de consignação na hipótese em exame, que haja uma recusa, sem justa causa, de recebimento pelo credor. Sustenta, porém, o Banco-contestante que é elemento imprescindível à consignação que haja, preliminarmente "a proposta extrajudicial, concreta, com dinheiro à vista contado e oferecido ao credor e extraído da bôlsa", porque "as ofertas labiais ou verbais não produzem efeito jurídico" (fls. 247). Esta sua tese é acolhida e aceita por Martinho Garcez Neto, no substancioso e magnífico estudo constante do repertório de Carvalho Santos, já citado. Esta tese é, todavia, excessivamente extremada. Não fala a nossa lei em dispositivo algum, em oferta preliminar e muito menos em oferta real e concreta. Limitou-se o legislador em se referir à recusa do credor e ao falar em recusa do credor e no falar e mrecusa, pressupôs naturalmente uma oferta, mesmo porque não se poderá cogitar de recusa senão ante uma oferta. Mas daí à exigência de oferta real com dinheiro com dinheiro de contado, a distância é muito grande. O que o legislador pretendeu foi, simplesmente a existência de uma vontade certa e precisa de pagar donde tenha decorrido a recusa de recebimento. Não fez outra exigência e assim o aplicador da lei não poderá, também, fazê-la. Há casos raros na verdade em que a própria oferta poderá deixar de ser necessária. Isto se dá quando inequivocamente demonstra o credor a sua intenção de recusar antes de lhe ser feita a oferta. Por isso mesmo, suficiente será a simples oferta verbal quando o credor haja declarado que não aceita a prestação. A êste respeito, expresso é o Código Civil Alemão que estabeleceu, em seu § 295, segundo a tradução de Agostinho Alvim:

"A oferta verbal da parte do devedor é suficiente desde que o credor lhe haja declarado que não aceita a prestação".

Seria, realmente uma superfectação exigir-se que o devedor, em digo o devedor se muna para apresentar ao credor em oferta real, de vultosa soma em dinheiro — como no caso vertente — quando êle tem conhecimento de que o credor recusará inequivocamente a oferta que lhe fôr feita. Seria uma exigência descabível, em face dos têrmos da lei brasileira. Como esclarece Agostinho Alvim após a referência feita ao Código Civil Alemão.

"Muitos escritores, comentando êste artigo, dizem que declarado pelo credor que não aceita a prestação, não se pode obrigar o devedor a empreender os meios necessários para a oferta real (cf. Cod. Civil allemand, publié par le comité de legislation etrangere com anotações de Bufnoir Challamel e outros, vol. I, comentários ao § 295). E se a interpelação para cumprir a obrigação, se torna desnecessária, quando o devedor declarou, inequivocamente que não a cumprirá (cf. Von Tuhr obr. cit. vol. II, n. II), pela mesma razão se há de dispensar a oferta, em situação idêntica". (Da Inexecução das Obrigações e suas Consequências, pág. 69).

Esta lição ajusta-se perfeitamente à nossa lei. Não se referindo ela senão a recusa dispensável se torna, evidentemente, qualquer oferta real, quando essa recusa é inequívoca certa e manifestada antecipadamente.

Isto firmado, poderemos desde logo, apreciar o que o processo contém a respeito. O documento de fls. 42, dirigido ao Banco-contestante embora não contenha expressa a oferta de pagamento traz o seguinte pedido:

"... é a presente para pedir a Vv. Ss. queiram solicitar à Secretaria do Govêrno as providências necessárias para que o débito escriturado em nome dessa Secretaria, passe para o do requerente, que é, como sempre o foi e como sempre o reconheceu, o adquirente daqueles veículos e o responsável pelo respectivo pagamento".

Esclarece, ainda, o requerente, no mesmo documento, que:

"Sem essa providência, necessária e indispensável à regularização do negócio, não poderá o requerente solver o seu débito. Fá-lo-á entretanto, no momento exato em que se cumprir essa formalidade, pedindo a Vv. Ss. queiram informá-lo tão logo seja ela efetuada, para que a importância devida seja imediatamente depositada".

Após esclarecer que, "apesar de haver aquela Secretaria, insistentemente, negado sua qualidade de devedora, tanto assim que sempre se recusou a atender aos avisos que semestralmente lhe eram enviados desde 1949 — receia o requerente que, ela, com data exata ou fictícia, deposite a importância da dívida para aparecer como proprietária dos veículos em questão e poder articular contra o requerente a acusação de se haver êle apropriado de coisa alheia pública".

"pede êste, ainda, não receba o Banco do Estado da Secretaria do Govêrno qualquer importância a título de pagamento da mencionada dívida."

Êste documento embora não contenha uma oferta de pagamento firma de modo positivo claro e indiscutível, a intenção de realizar o referido pagamento, tão logo se manifeste a oportunidade própria. Assim, preenche êle, satisfatòriamente o fim visado, porque, como ensina Clóvis Bevilacqua há apenas, necessidade de "que o devedor esteja preparado para efetuar o pagamento; e que se ofereça para efetuá-lo" (Código Civil, vol. IV, pag. 114).

Todavia, também de modo preciso, positivo e claro recusou-se o Banco-contestante a satisfazer o pedido do autor. De fato, respondendo ao pedido referido, disse o Banco no documento de fls. 9:

"No que atina com os pedidos das letras "a" e "b" cor-re-nos ponderar que a nenhum instituto bancário é lícito imiscuir-se em controvérsia entre seus clientes ou entre clientes e terceiros para solicitar-lhes quaisquer providências relativas ao livre exercício de seus direitos, ou tomar de "moto próprio" medidas que atinjam tais direitos."

Ante esta recusa não poderia o autor deixar de ter aberta a via da consignação eis que ela por seus próprios termos tornou dispensável qualquer oferta de pagamento, que seria forçosamente recusada como recusada foi a nova proposta feita a fls. 90 e como se deduz claramente dos motivos alinhados a fls. 15 e seguintes.

XIV — Resta por último, o exame da causa da recusa. Nosso Código Civil — art. 973, número I — exige que a recusa seja sem justa causa. O Código de Processo Civil — art. 316 número II — prescreve que a defesa do credor poderá consistrie, digo, poderá consistir em "ter sido justa a recusa". Conceituando a recusa esclarece Carvalho dos Santos que

"Como recusa deve-se entender, diz Larombiere, tôda espécie de não aceitação, quer resulte de uma recusa formal ou expressa, quer simplesmente do silêncio ou da ausência do devedor. Bem entendido, convém acrescentar, se não houver razões para se interpretar o silêncio como aceitação (Cfr. Baudry-Barde obr. cit. número 1.612; Cunha Gonçalves, obr. e loc. cits.)" (Código Civil Brasileiro Interpretado, vol. XIII, pág. 11).

Assim e em face desta lição, o documento de fls. 9 contém evidentemente uma recusa ou não aceitação. Há mister, porém que se verifique qual a natureza daquela recusa. Ainda é Carvalho dos Santos quem esclarece. Diz êle:

"O Código fala em recusa, sem justa causa", mas, a nosso ver, superfluamente. Na maioria das vezes, o credor só recusa o pagamento por julgar que tem motivos fundados que legitimem o seu ato. Vale dizer: acredita existir sempre a justa causa. Nem por isso, entretanto, pode o devedor ficar privado do direito de fazer o depósito em pagamento. A justa causa só influi para a decisão da impugnação do credor, em nada podendo influir sôbre o direito de fazer a consignação. Essa é a verdade. Pelo que podemos concluir que a recusa pode ser justa ou injusta, subsistindo em qualquer hipótese o direito do devedor fazer o depósito. Se a recusa fôr justa o devedor não ficará liberto, quando fôr julgada procedente a impugnação do credor, mas isso não pode ser um obstáculo à consignação, pois é bem possível que o credor prefira o prejuízo duma prestação desfalcada ou irregular ao prejuízo dum litígio forense (Cunha Gonçalves, obr. cit., pág. 760)" (op. cit. XIII/11).

Assim, subsistem, em choque, dois direitos: um do devedor, procurando, pelo depósito, à extinção de sua obrigação e à liberação de seus efeitos; outro, o de credor de recusar o recebimento, por motivos que, para êle, são sempre justos. Êste conflito assume, na espécie em tela, acentuada relevância. De um lado, o Banco-contestante, titular de um crédito bancário confirmado e cumprido; de outro lado, o verdadeiro responsável pela obrigação de que originou aquele crédito. Como ressaltou o ministro Lafaiete de Andrada, o Banco é credor, apenas, "in nomine", de uma dívida, cujo responsável é o autor, por tê-la assumido pessoalmente, em consequência do já aludido refaturamento. Como já se salientou, em outras passagens, assiste evidente direito ao autor em se liberar dos efeitos da obrigação por êle assumida. Dêste direito decorre, necessàriamente, que o motivo alegado pelo Banco-contestante — não ser credor do autor — não poderá ser considerado justo, para o efeito de obstar a presente consignação, certo como é, na forma já ressaltada, que o devedor e o terceiro têm direito de satisfazer sua obrigação, com o fim de extinguí-la, e de usar, em havendo recusa do credor, de todos os meios necessários à liberação. Assim sendo, não se poderá ter, de forma alguma, como justa a recusa do réu, principalmente porque, como esclarece Henrique Dant D'Auria, Contador Geral do Estado, "ante a exposição do processamento das despesas do Estado e diante do refaturamento havido, o Tesouro do Estado não poderá mais fazer o pagamento do crédito de que é titular o Banco do Estado, porque esta compra se acha em nome de terceiros" (fls. 198).

XV — Em face, pois, de todo o exposto, de tudo o mais que dos autos consta e o direito dispõe,

JULGO procedente a presente ação de consignação, para, com fundamento nos arts. 9,30, 972 e 973, n.º I, todos do Código Civil, considerar feito o pagamento e extinta a obrigação pelo depósito judicial feito a fls. 33 e 24, pagas as custas pelo réu. Dou a presente por publicada na audiência para hoje designada e as partes por intimadas para todos os efeitos legais. Datilografei.

São Paulo, 31 de março de 1955.

(a.) Otto de Souza Lima.

"MALHARAM" UM JUDAS DE CARNE E OSSO

O Sábado de Aleluia Foi Movimentado na Vila 3458 da Avenida Presidente Vargas

LUTA DEMOCRÁTICA

Um jornal de luta feito por homens que lutam pelos que não podem lutar

Diretor-Responsável: TENÓRIO CAVALCANTI — Redator-Chefe: SANTA CRUZ LIMA

ANO II — RIO DE JANEIRO, DOMINGO, 10 DE ABRIL DE 1955 — N.º 358

O zelador que foi "malhado".

A reportagem entre os moradores da Vila

No sábado de Aleluia, enquanto em todos os cantos da cidade a garotada trazia à rua seus Judas de pano ou palha, para o devido linchamento, na Avenida Presidente Vargas, na vila n.º 3458, os moradores também se preparavam para cumprir a tradição.

Acontece que aquela vila, de 43 casas, possui um zelador: o nortista José Pinheiro de Souza, branco, casado, 47 anos de idade e residente numa casa de frente (3472). "Zé", como é conhecido na intimidade, por todos os meios procura impor sua autoridade de responsável, zelando pela limpeza da vila.

Logo que "Zé" notou os primeiros ensaios dos mar-

(Conclui na 2.ª página)

CENA DE SANGUE POR CAUSA DA MACUMBA

"Em Briga de Mulher Homem Não se Mete" – Feriu Gravemente o vizinho

Desde que o operário Teodoro Emílio Alfredo Sagave, brasileiro, branco, de 43 anos e sua espôsa Rosa Fernandes, residente à Rua B, lote 70 em Queimados, fundaram um "Centro Espírita", que o indivíduo Fernandes Carvalho e sua esposa de nome Clotilde de tal, residentes no local, passaram a se meter em sua vida. Se Teodoro recebia a visita de um parente, Fernanda saía proclamando pela vizinhança que a "macum-

(Conclui na 2.ª página)

Teodoro Emílio, hospitalizado.

Ari Mouro, o esfaqueado, internado no hospital Getúlio Vargas.

FAZEDORA DE ANJO

Morreu a Jovem Após o Abôrto Criminoso — Separada do Marido, Com Quem Tinha 1 Filho

Há cêrca de três anos, o operário Jair Francisco, pardo, de 23 anos, residente no morro da Formiga, conheceu a jovem Maria Aparecida, parda, de 21 anos, também residente naquele morro.

Do "flirt", passaram ao namoro, e dali ao casório. Jair, a princípio, lutando com dificuldade, foi morrar na Rua X, 203, no morro do Urubu, em companhia de uma tia de Maria.

(Conclui na 2.ª página)

Dalva Mizael fala à reportagem.

LANÇADA FORA DO AVIÃO

BEIRUTE, 9 (AFP) — Uma passageira de avião foi lançada fora do aparelho no aeródromo desta capital, tendo fraturado o crânio.

O acidente ocorreu quando o aparelho, um "Dakota DC-3", tendo percorrido várias centenas de metros na pista, girou sobre si mesmo por várias vezes, em consequência, ao que parece, de manobra mal feito.

A porta do aparelho abriu-se e a passageira foi brutalmente projetada a uns dez metros.

A moça foi imediatamente transportada para o hospital da cidade, em estado desesperador.

O aparelho vinha de Francfort e dirigia-se para Damasco.

Feridos o Massagista Cego e Seu Filho

Doloroso Acidente, Ontem, na Praia de Botafogo

A foto de casamento do infeliz massagista cego.

Cerca das 13 horas de ontem, quando desembarcavam de um bonde na Praia de Botafogo, esquina da Rua Marquês de Olinda, foram colhidos por auto não identificado, Alfredo José Jorge, branco, casado, com 40 anos de idade, residente à R. Xavier Segaud, 9 e seu filho de 9 anos de idade, Alfredo José Jorge Filho.

CEGO E MASSAGISTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Transportados para o Hospital Miguel Couto, o menor apresentava várias contusões e escoriações generalizadas. O pai, entretanto, que sofrera fratura do crânio com afundamento, ficou internado.

Ficou apurado naquele nosocômio, pelos médicos, que a vítima é cega, motivo pelo qual foi atropelada não tentando, todavia de culpa, o motorista em causa. Pelos documentos encontrados nos bolsos, verificou-se que Al-

(Conclui na 2.ª página)

O Espírito Baixou e Ordenou:

NUA, O CORPO MOLHADO DE ÁLCOOL DANÇAVA ENTRE QUATRO VELAS

Mas o Alcool Inflamou-se e Otacilia Quase Morreu Queimada

PORTO ALEGRE, 8 (Asapress) — Dolorosa ocorrência verificou-se ontem num lar humilde, à rua "F" do Mato Sampaio, situada entre Petropolis e Partenon. A protagonista do fato foi dona Otacília Maria dos Santos, que

(Conclui na 2.ª página)

Iraci, o menor atropelado, quando era medicado no Hospital Getúlio Vargas.

"VAMOS EMBORA QUE ÊSTE MORREU"

Em Estado Gravíssimo, o Peixeiro, Que Foi Abatido Com Seis Facadas — Eram Dois, os Agressores

O peixeiro Ari Alberto de Moura, brasileiro, casado, de 28 anos, residente à Rua Castelo Branco, sem numero, na manhã de ontem, cêrca das 5 horas, saia de sua casa, quando foi abordado por dois indivíduos não identificados, que após indagar-lhe se era mesmo o Ari, e recebestem resposta afirmativa, desandaram a esfaqueá-lo sem dó nem piedade.

Nada menos de seis facadas foram desferidas. Com o ventre dilacerado e as costas retalhadas pelos sucessivos golpes, Ari tombou em uma poça de sangue, se fazendo de morto. Um dos agressores, vendo a extensão de seu crime, aconselhou: — "Vamos embora que êste morreu". Certificado de que os criminosos se evadiram, Ari gritou por socorro sendo atendido por vizinhos que providenciaram uma ambulância do Hospital Getulio Vargas, no interior da qual o infeliz foi levado àquele nosocômio, onde após ser medicado, ficou hospitalizado em estado gravíssimo, de vez que dois dos ferimentos do abdomem lhe atingiram o fígado enquanto os da região costal lhe feriam os rins.

As autoridades policiais foram cientificadas do ocorrido.

Atropelado Por um Carro-Prancha

Ao tentar atravessar a Estrada Monsenhor Felix, em frente ao número 887, foi, na manhã de ontem, atropelado por um carro-prancha da "Light" de numero não identificado, o menor Nilo Pinto, brasileiro, branco, de 9 anos, filho de Eleuterio Pinto, residente à rua Itamoa, n.º 163. Com esmagamento da perna direita, a vítima foi transportada para o Hospital Getúlio Vargas, onde [illegible] As autoridades policiais [illegible] local cientifica[illegible] do ocorrido.

Oscar Pires Rosa, o suicida.

OS FILHOS PASSAVAM PRIVACÕES

E o Chefe da Familia, Desesperado, Deu um Tiro no Ouvido

Desempregado há cêrca de seis meses, o operário Oscar Pires Rose, brasileiro, pardo, casado, de 46 anos, residente à Avenida Brazil sem numero, em Austin, distrito de Nova Iguaçu, sentia-se acabrunhado, ao ver sua espôsa e quatro filhos passando privações.

"MINHA ÚNICA SAÍDA"

Quinta-feira última, novamente saiu à procura de uma colocação. Ao retornar à noite, abraçou-se com a espôsa e filhos e dizia que pretendia matar-se "Não encontrei

(Conclui na 2.ª página)

COM 19 ANOS DE IDADE

SUICIDOU-SE A INFELIZ SENHORA

Apresentando um ferimento no abdomen, produzido por projetil de arma de fôgo, deu entrada na manhã de ontem no hospital Carlos Chagas, Lourdes Figueiredo de Abreu, branca, casada, de 19 anos, residente à rua Inharé, número 390.

SUICIDIO

Lourdes, que não suportando os padecimentos veio a falecer quando era medicada, segundo declarações de seu genitor aos médicos de plantão naquele nosocômio, praticou o suicídio por motivos que não deixara esclarecido pois em um bilhete que deixara pedia às autoridades policiais que não culpassem ninguem pelo sucedido. O corpo de Lourdes, foi removido para o necrotério do Instituto Medico Legal, enquanto o comissário do 23º Distrito Policial, registrava a ocorrência.

NINGUEM MORREU, NEM FICOU FERIDO!

DUSSELDORF, 9 (AFP) — Um bimotor comercial, transportando 34 pessoas, caiu, ontem pela manhã, perto desta cidade.

Ninguem morreu. Segundo as autoridades da policia de Kempen, quatro passageiros estariam gravemente feridos.

Entretanto, a "British European Airways", proprietária do aparelho, declara: "Nenhum dos passageiros que se encontrava a bordo do bimotor acidentado esta manhã, está ferido".

Os prejuizos, acrescenta a companhia, são unicamente materiais. Por uma causa ainda indeterminada, o aparelho, que faz a rota de Londres, teve de fazer aterrissagem forçada, quando voava sobre Kempen 30 quilômetros a noroeste de Dusseldorf.

Atropelada a Criança Pelo Ônibus

Na manhã de ontem, cêrca das 10 horas, o menor Iraci de Souza, brasileiro, branco, de 7 anos, filho de Coraci de Souza, saiu de sua residência sita à Rua da Matriz, número 401, em São João de Meriti, a fim de efetuar compras em um estabelecimento comercial.

ATROPELADO PELO ONIBUS EM DISPARADA

Quando o menor atravessava aquela artéria, de uma esquina proxima surgiu o ônibus da "Emprêsa Rosali" chapa R.J. 1-33-63, da linha "São João-Vila Rosali" dirigido por um motorista não identificado. O menor foi

(Conclui na 2.ª página)

Pessoa Desaparecida

Procura-se Valdevino Garcia, de côr branca, cabelos ondulados pretos, funcionário do Banco do Brasil S. A., que saiu de casa quarta-feira (dia 6) trajando calça caqui cinza, camisa branca, bornal de pesca prêso à cintura e sapatos amarelos.

O procurado trazia no pulso um relogio cromado.

Informações por obséquio ao Tenente Florentino de Siqueira Melo, na Primeira Seção do Estado Maior da Policia Militar, na rua Evaristo da Veiga, ou pelos telefones 52-[illegible] ou na Ladeira do Barroso n.º 114